



**Estratégia**  
CONCURSOS

## Aula 16

Contabilidade Geral p/ Auditor Fiscal do Trabalho - AFT 2017 (Com videoaulas)

Professores: Gabriel Rabelo, Júlio Cardozo, Luciano Rosa

**AULA 16 (PARTE I): CPC 06 – ARRENDAMENTO MERCANTIL.****SUMÁRIO**

1	APRESENTAÇÃO .....	1
2	OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (R1) - [CPC 06].....	2
2.1	INTRODUÇÃO – ARRENDAMENTO NA LEI 6.404/76: .....	2
3	OBJETIVO .....	5
4	ALCANCE .....	5
4.1	ALCANCE .....	6
4.2	DEFINIÇÕES.....	6
5	CLASSIFICAÇÃO DO ARRENDAMENTO MERCANTIL.....	13
5.1	ARRENDAMENTO MERCANTIL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ARRENDATÁRIO	17
5.2	ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO .....	17
5.2.1	RECONHECIMENTO INICIAL .....	17
5.2.2	MENSURAÇÃO SUBSEQUENTE .....	21
6	EXPLICANDO A CONTABILIZAÇÃO DO ARRENDAMENTO DA MANEIRA COMO CAI EM PROVAS .....	22
7	ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL.....	30
8	TRANSAÇÃO DE VENDA E LEASEBACK.....	30
8.1	RESUMO GERAL – ARRENDAMENTO MERCANTIL .....	32
	MAPA MENTAL DESTA AULA (*ELABORADO PELO PROFESSOR JULIO CARDOSO)	33
9	QUESTÕES COMENTADAS.....	34
9.1	FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS .....	34
9.2	ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA.....	41
9.3	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS .....	43
9.4	CESPE .....	47
9.5	OUTRA BANCAS .....	48
10	LISTA DAS QUESTÕES COMENTADAS NESTA AULA .....	50
11	GABARITO DAS QUESTÕES COMENTADAS NESTA AULA.....	56

**1 APRESENTAÇÃO**

Olá, meus amigos. Como estão? Sejam bem-vindos ao **Estratégia Concursos**, simplesmente o **melhor curso preparatório para concursos deste país!**

Na aula de hoje, falaremos um pouco sobre o CPC 06, que versa sobre a figura do arrendamento mercantil.

É um tema bem interessante e muito cobrado em provas de concursos! Vamos à aula.

**Gabriel Rabelo/Luciano Rosa**  
Periscope: **@gabrielrabelo87** e **@proflucianorosa**

## 2 OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (R1) - [CPC 06]

### 2.1 INTRODUÇÃO – ARRENDAMENTO NA LEI 6.404/76:

Segundo a Lei 6.404/76:

**Art. 178.** No balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia.

§ 1º No ativo, as contas serão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados, nos seguintes grupos:

II – ativo não circulante, composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, **imobilizado** e intangível. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

Ainda, continua...

**Art. 179.** As contas serão classificadas do seguinte modo:

IV – no ativo imobilizado: os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, **inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens**; (Redação dada pela Lei nº 11.638,de 2007)

Assim, classificam-se no imobilizado direitos que tenham por objeto **bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia** como, por exemplo, os terrenos, edificações, máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos. Os bens incorpóreos passam a ficar no intangível.

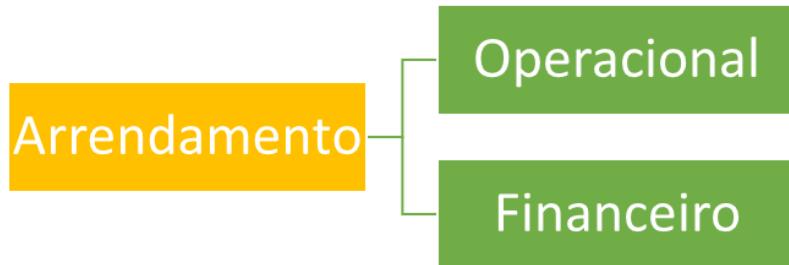
A regra é a classificação de bens de propriedade da companhia. Bens locados não satisfazem, em regra, o critério para serem classificados como ativo.

#### **Regra → Classificação dos bens de propriedade da companhia**

E o que isso tem a ver com arrendamento? No trecho destacado da questão: “Os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa, ou exercidos com essa finalidade, **inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens**, devem ser classificados no grupo de contas (...)"

Trata-se esta última parte de bens que não são de propriedade da empresa juridicamente, como os bens objetos de arrendamento mercantil (leasing).

As operações de arrendamento mercantil dividem-se em operacionais e financeiras (veremos adiante as diferenças entre elas).



Nas operações de arrendamento mercantil financeiro (também chamada de leasing financeiro), uma empresa “aluga” um determinado bem, pagando várias prestações e com a opção de compra do bem ao final do contrato, geralmente por um valor pequeno.

**Por exemplo:** Leasing de um veículo, com valor de R\$ 30.000, a ser pago em 60 prestações de R\$ 520, e com opção de compra ao final do contrato por R\$ 2.000.

Informações	
Valor do veículo	R\$ 30.000,00
Prestações (60 x 520)	R\$ 31.200,00
Opção de compra	R\$ 2.000,00

### Contabilização anterior:

Este tipo de operação era contabilizado, na arrendatária, apenas quando do efetivo pagamento de cada parcela:

D – Despesa de leasing	520
C – Banco	520

Despesa de leasing				Bancos
R\$ 520,00				R\$ 520,00

Isto porque o fisco (IR) aceitava que o valor das prestações fosse abatido do imposto de renda.

Ocorre que, na verdade, este tipo de operação é uma compra parcelada do bem.

### Contabilização atual:

Portanto, pela aplicação do **princípio de primazia da essência sobre a forma**, deveria ser contabilizado da seguinte maneira:

D – Veículo	30.000
D – Juros a transcorrer	3.200
C – Leasing a pagar	33.200 { ( 520 x 60 ) + 2000 }

<b>Veículos (Ativo)</b>	<b>Juros a transc. (Ret. Passivo)</b>	<b>Leas. a pagar (Passivo)</b>
R\$ 30.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 33.200,00



**(FUNCAB/Contador/Cariacica/2015)** Marque a alternativa que apresenta como deve ser contabilizado, no arrendatário, os encargos financeiros a incorrer, embutidos em um contrato de leasing financeiro, por ocasião do seu reconhecimento inicial.

- a) Despesa antecipada
- b) Diretamente no resultado
- c) Redutora de passivo
- d) Redutora de ativo
- e) Receita antecipada

### Comentários:

A conta encargos a transcorrer é redutora do passivo!

**Gabarito → C.**

Com as alterações na contabilidade, o lançamento contábil do arrendamento mercantil financeiro passa a ser realizado da **forma mais correta tecnicamente**.

E sem produzir efeitos fiscais, pois, no LALUR, as empresas podem continuar abatendo as prestações quando do efetivo pagamento, como se fazia anteriormente.

Portanto, no caso do arrendamento mercantil financeiro, o arrendatário contabiliza o bem como ativo, contabiliza a depreciação e a despesa financeira (apropriação dos "Juros a Transcorrer").

Mas não para o Imposto de Renda! Conforme a Lei 12973/14:

Art. 47. Poderão ser computadas na determinação do lucro real da pessoa jurídica arrendatária as contraprestações pagas ou creditadas por força de contrato de arrendamento mercantil, referentes a bens móveis ou imóveis intrinsecamente relacionados com a produção ou comercialização dos bens e serviços, inclusive as despesas financeiras nelas consideradas.

Assim, apenas o valor pago em cada prestação é dedutível. A despesa de depreciação e os juros transcorridos por competência não são dedutíveis, e devem ser ajustados no LALUR (Livro de Apuração do Lucro Real).

Este Pronunciamento não é difícil, mas tem muitas particularidades e minúcias. Vamos estudar os pontos mais importantes, e que tem maior chance de cair. Não é viável estudar todo o pronunciamento em detalhes, o custo/benefício não compensa.

Assim, para os pontos mais importantes, vamos ver o texto do Pronunciamento e explicação detalhada; para alguns outros pontos, apenas o texto do pronunciamento; e as minúcias ou pontos muito específicos ficarão de fora.

O pronunciamento completo pode ser encontrado no site do CPC: [www.cpc.org.br](http://www.cpc.org.br)

Após estas breves considerações, vamos começar:

### 3 OBJETIVO

1. O objetivo deste Pronunciamento é estabelecer, para arrendatários e arrendadores, políticas contábeis e divulgações apropriadas a aplicar em relação a arrendamentos mercantis.

### 4 ALCANCE

2. Este Pronunciamento deve ser aplicado na contabilização de todas as operações de arrendamento mercantil (leasing) que não sejam:

- (a) arrendamentos mercantis para explorar ou usar minérios, petróleo, gás natural e recursos similares não regeneráveis; e
- (b) acordos de licenciamento para itens tais como fitas cinematográficas, registros de vídeo, peças de teatro, manuscritos, patentes e direitos autorais (copyrights).

Este Pronunciamento, entretanto, não deve ser aplicado como base de mensuração para:

(a) propriedade detida por arrendatário que seja contabilizada como propriedade de investimento (ver Pronunciamento Técnico CPC 28 – Propriedade para Investimento);

(b) propriedade de investimento fornecida pelos arrendadores sob a forma de arrendamentos mercantis operacionais (ver Pronunciamento Técnico CPC 28);

(c) ativos biológicos dentro do alcance do Pronunciamento Técnico CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola detidos por arrendatários sob a forma de arrendamentos mercantis financeiros; ou (**Alterado pelo Revisão 08**)

(d) ativos biológicos dentro do alcance do Pronunciamento Técnico CPC 29 fornecidos por arrendadores sob a forma de arrendamentos mercantis operacionais. (**Alterado pelo Revisão 08**)

Esse pronunciamento não deve ser aplicado para ativos contabilizados como **investimentos, ativos biológicos ou ativos mantidos para venda.**

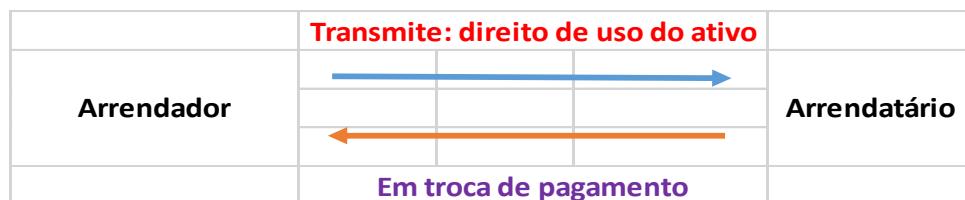
#### 4.1 ALCANCE

3. Este Pronunciamento aplica-se a acordos que transfiram o direito de usar ativos mesmo que existam serviços substanciais relativos ao funcionamento ou à manutenção de tais ativos prestados pelos arrendadores. Este pronunciamento **não se aplica a** acordos que sejam **contratos de serviço** que não transfiram o direito de usar os ativos de uma parte contratante para a outra.

#### 4.2 DEFINIÇÕES

Os seguintes termos são usados neste Pronunciamento, com os significados especificados:

**Arrendamento mercantil** é um acordo pelo qual o arrendador transmite ao arrendatário em troca de um pagamento ou série de pagamentos o direito de usar um ativo por um período de tempo acordado.



**Arrendamento mercantil financeiro** é aquele em que **há transferência substancial dos riscos e benefícios** inerentes à propriedade de um ativo. O título de propriedade pode ou não vir a ser transferido.



**ESCLARECENDO**

É importante salientar pois que o arrendamento mercantil financeiro transfere os riscos e benefícios. Todavia, não necessariamente, a propriedade será transferida (embora seja provável).

**Arrendamento mercantil operacional** é um arrendamento mercantil diferente de um arrendamento mercantil financeiro.

O critério acima, para diferenciar arrendamento mercantil financeiro do arrendamento mercantil operacional, é muito importante. Vamos reforçar: **No arrendamento financeiro, os riscos e benefícios inerentes a um ativo são transferidos. No operacional, não são.**



**(CESPE/Contador/TJ RR/2015)** O arrendamento mercantil é classificado como financeiro ou operacional. No arrendamento operacional, há transferência substancial de todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade, ao passo que, no financeiro, não há transferência substancial de riscos e benefícios inerentes à propriedade.

**Comentários:** Os itens estão invertidos.

**Gabarito → Errado.**

**Arrendamento mercantil não cancelável** é um arrendamento mercantil que é cancelável apenas:

- (a) após a ocorrência de alguma contingência remota;
- (b) com a permissão do arrendador;
- (c) se o arrendatário contratar um novo arrendamento mercantil para o mesmo ativo ou para um ativo equivalente com o mesmo arrendador; ou
- (d) após o pagamento pelo arrendatário de uma quantia adicional tal que, no início do arrendamento mercantil, a continuação do arrendamento mercantil seja razoavelmente certa.

**Início do arrendamento mercantil** é a mais antiga entre a data do acordo de arrendamento mercantil e a data de um compromisso assumido pelas partes quanto às principais disposições do arrendamento mercantil. Nessa data:

- (a) um arrendamento mercantil é classificado como arrendamento mercantil financeiro ou arrendamento mercantil operacional; e
- (b) no caso de arrendamento mercantil financeiro, as quantias a reconhecer no começo do prazo do arrendamento mercantil são determinadas.

**Começo do prazo do arrendamento mercantil** é a data a partir da qual o arrendatário passa a poder exercer o seu direito de usar o ativo arrendado. É a data do reconhecimento inicial do arrendamento mercantil (i.e. o reconhecimento dos ativos, passivos, receita ou despesas resultantes do arrendamento mercantil, conforme for apropriado).

**Prazo do arrendamento mercantil** é o período não cancelável pelo qual o arrendatário contratou o arrendamento mercantil do ativo juntamente com quaisquer prazos adicionais pelos quais o arrendatário tem a opção de continuar a arrendar o ativo, com ou sem pagamento adicional, quando no início do arrendamento mercantil for razoavelmente certo que o arrendatário exercerá a opção.

**Pagamentos mínimos do arrendamento** mercantil são os pagamentos durante o prazo do arrendamento mercantil que o arrendatário faça, ou que lhe possam ser exigidos que faça, excluindo pagamento contingente, custos relativos a serviços e impostos a serem pagos pelo arrendador e a ele serem reembolsados, juntamente com:

- (a) para arrendatário, quaisquer quantias garantidas pelo arrendatário ou por parte relacionada a ele; ou
- (b) para arrendador, qualquer valor residual garantido ao arrendador:
  - (i) pelo arrendatário;
  - (ii) por parte relacionada com o arrendatário; ou
  - (iii) por terceiro não relacionado com o arrendador que seja financeiramente capaz de dar cumprimento às obrigações segundo a garantia.

Contudo, se o arrendatário tiver a opção de comprar o ativo por um preço que se espera seja suficientemente mais baixo do que o valor justo na data em que a opção se torne exercível, para que, no início do arrendamento mercantil, seja razoavelmente certo que a opção será exercida, os pagamentos mínimos do arrendamento mercantil compreendem os pagamentos mínimos a pagar durante o prazo do arrendamento mercantil até à data esperada do exercício dessa opção de compra e o pagamento necessário para exercê-la.

**Valor justo** é o valor pelo qual um ativo pode ser negociado, ou um passivo liquidado, entre partes interessadas, conheedadoras do negócio e independentes entre si, com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem transação compulsória.

**Vida econômica** é:

- (a) o período durante o qual se espera que um ativo seja economicamente utilizável por um ou mais usuários; ou
- (b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que um ou mais usuários esperam obter do ativo.

**Vida útil** é o período remanescente estimado, a partir do começo do prazo do arrendamento mercantil, sem limitação pelo prazo do arrendamento mercantil, durante o qual se espera que os benefícios econômicos incorporados no ativo sejam consumidos pela entidade.

**Valor residual garantido** é:

- (a) para um arrendatário, a parte do valor residual que seja garantida por ele ou por parte a ele relacionada (sendo o valor da garantia o valor máximo que possa, em qualquer caso, tornar-se pagável); e
- (b) para um arrendador, a parte do valor residual que seja garantida pelo arrendatário ou por terceiro não relacionado com o arrendador que seja financeiramente capaz de satisfazer as obrigações cobertas pela garantia.

**Valor residual não garantido** é a parte do valor residual do ativo arrendado, cuja realização pelo arrendador não esteja assegurada ou esteja unicamente garantida por uma parte relacionada com o arrendador.



Valor residual não garantido refere-se a cláusulas específicas do contrato de arrendamento.

Supondo que o valor residual seja 2.000,00, podemos ter a seguinte situação: Se o arrendadário não comprar o bem, deverá pagar, digamos, 500,00 reais

(valor residual garantido). Se comprar, irá pagar 2000 reais (portanto, 1500 reais é o valor residual não garantido). A finalidade do valor residual garantido é cobrir os gastos que o arrendador terá para arrendar novamente o bem.

Valor residual		
Se adquirir	R\$	2.000,00
Se não adquirir (valor residual garantido)	R\$	500,00
Valor residual não garantido (2000 - 500)	R\$	1.500,00

No caso de um veículo, por exemplo, pode ser necessário realizar algum conserto, antes de arrendá-lo novamente. O valor residual garantido é um pagamento que deverá ser feito obrigatoriamente pelo arrendatário, previsto no contrato. O valor residual não garantido ocorre quando o arrendatário escolhe se vai ou não adquirir o bem, ao final do contrato.

**Custos diretos iniciais** são custos incrementais que são diretamente atribuíveis à negociação e estruturação de um arrendamento mercantil, exceto os custos incorridos pelos arrendadores fabricantes ou comerciantes.

**Investimento bruto no arrendamento mercantil** é a soma:

- (a) dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil a receber pelo arrendador segundo um arrendamento mercantil financeiro; e
- (b) de qualquer valor residual não garantido atribuído ao arrendador.

**Investimento líquido no arrendamento mercantil** é o investimento bruto no arrendamento mercantil descontado à taxa de juros implícita no arrendamento mercantil.

**Receita financeira não realizada** é a diferença entre:

- (a) o investimento bruto no arrendamento mercantil; e
- (b) o investimento líquido no arrendamento mercantil.

**Taxa de juros implícita no arrendamento mercantil** é a taxa de desconto que, no início do arrendamento mercantil, faz com que o valor presente agregado: a) dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil; e b) do valor residual não garantido seja igual à soma (i) do valor justo do ativo arrendado e (ii) de quaisquer custos diretos iniciais do arrendador.



Vamos explicar melhor as definições acima, detalhando a seguinte operação:

Arrendamento mercantil financeiro de uma máquina, com valor a vista de 50.000 e despesas de instalações (por conta do arrendador) de 2.000, pelo prazo de 8 anos. Será paga em 8 prestações anuais, de 9.000 reais e com valor residual não garantido de 8.544.

Investimento Bruto no Arrendamento Mercantil:  $8 \times 9000 = 72.000 + 8.544 = 80.544$

Taxa de juros implícita no arrendamento mercantil:

Pagamentos mínimos + Valor residual = Valor justo do ativo + Custos iniciais  
 $(8 \text{ prestações} \times \text{R\$ 9.000}) + 8.544 = 50.000 + 2000 + \mathbf{x \text{ (juros)}}$

$$X = 80.544 - 52.000 = 28.544,00.$$

A taxa que iguala a equação acima é de 10% ao ano (veja tabela abaixo.)

Investimento líquido no arrendamento mercantil = 52.000

Receita financeira não realizada:  $80.544 - 52.000 = 28.544$

Ano	Valor Inicial	Valor inicial + Juros	Pagamento	Valor Final
1	52.000	57.200	9.000	48.200
2	48.200	53.020	9.000	44.020
3	44.020	48.422	9.000	39.422
4	39.422	43.364	9.000	34.364
5	34.364	37.801	9.000	28.801
6	28.801	31.681	9.000	22.681
7	22.681	24.949	9.000	15.949
8	15.949	17.544	9.000	8.544

Como se percebe, após o pagamento das prestações, sobra o valor residual de 8.544.



**(FUNCAB/Contador/Cariacica/ES/2015)** De acordo com a NBC TG 06 – Operações de Arrendamento Mercantil, a soma dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil a receber pelo arrendador segundo um arrendamento

mercantil financeiro e de qualquer valor residual não garantido atribuído ao arrendador, é denominada:

- a) custos diretos iniciais.
- b) receita financeira não realizada.
- c) investimento bruto no arrendamento mercantil.
- d) pagamento contingente.
- e) investimento líquido no arrendamento mercantil.

**Comentários:** A definição acima é a de investimento bruto no arrendamento mercantil.

**Gabarito → C.**

**Taxa de juros incremental de financiamento do arrendatário** é a taxa de juros que o arrendatário teria de pagar num arrendamento mercantil semelhante ou, se isso não for determinável, a taxa em que, no início do arrendamento mercantil, o arrendatário incorreria ao pedir emprestado por prazo semelhante, e com segurança semelhante, os fundos necessários para comprar o ativo.

**Pagamento contingente** é a parcela dos pagamentos do arrendamento mercantil que não seja de quantia fixada, e sim baseada na quantia futura de um fator que se altera sem ser pela passagem do tempo (por exemplo, percentual de vendas futuras, quantidade de uso futuro, índices de preços futuros, taxas futuras de juros do mercado).

5. Um acordo ou compromisso de arrendamento mercantil pode incluir uma disposição para ajustar os pagamentos do arrendamento mercantil devido a alterações do custo de construção ou aquisição da propriedade arrendada ou devido a alterações em outra mensuração de custo ou valor, tais como níveis gerais de preços, ou nos custos de financiamento do arrendamento mercantil por parte do arrendador, durante o período entre o início do arrendamento mercantil e o começo do prazo do arrendamento mercantil. Para as finalidades deste Pronunciamento, se isso ocorrer, o efeito de tais alterações deve ser considerado como tendo ocorrido no início do arrendamento mercantil.

A situação acima ocorre quando, entre o fechamento do contrato de arrendamento e o início da execução do contrato, os custos envolvidos aumentam. Nesse caso, as alterações são consideradas como tendo ocorrido no início do contrato.

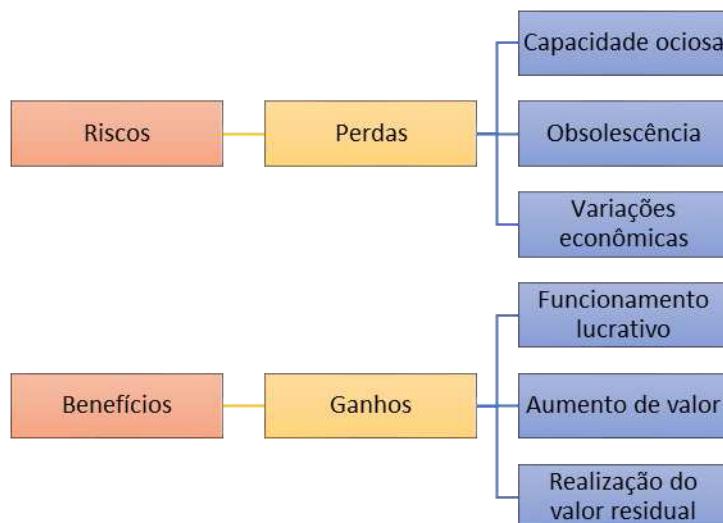
6. A definição de arrendamento mercantil inclui contratos para o aluguel de ativo que contenha condição dando ao arrendatário a opção de adquirir o ativo após o cumprimento das condições acordadas. Esses contratos são por vezes conhecidos por contratos de aluguel-compra.

## 5 CLASSIFICAÇÃO DO ARRENDAMENTO MERCANTIL

7. A classificação de arrendamentos mercantis adotada neste Pronunciamento baseia-se na extensão em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de ativo arrendado permanecem no arrendador ou no arrendatário. Os riscos incluem as possibilidades de perdas devidas à capacidade ociosa ou obsolescência tecnológica e de variações no retorno em função de alterações nas condições econômicas. Os benefícios podem ser representados pela expectativa de funcionamento lucrativo durante a vida econômica do ativo e de ganhos derivados de aumentos de valor ou de realização do valor residual.
8. Um arrendamento mercantil é classificado como financeiro se ele transferir substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade. Um arrendamento mercantil é classificado como operacional se ele não transferir substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade.



Os itens 7 e 8 são muito importantes. Se os **riscos e benefícios** do ativo ficam com o **arrendatário**, será **arrendamento mercantil financeiro**. Se os **riscos e benefícios** ficam com o **arrendador**, será arrendamento mercantil **operacional**.



9. Dado que a transação entre o arrendador e o arrendatário se baseia em um acordo de arrendamento mercantil entre eles, é apropriado usar definições consistentes. A aplicação dessas definições em diferentes circunstâncias do arrendador e do arrendatário pode ocasionar situação em que o mesmo

arrendamento mercantil seja classificado diferentemente por ambos. Por exemplo, esse pode ser o caso se o arrendador se beneficiar de uma garantia de valor residual proporcionada por uma parte não relacionada ao arrendatário.

Devemos lembrar que o mesmo contrato de arrendamento pode gerar classificações diferentes, no arrendatário e no arrendador, devido a circunstâncias diferentes para cada um.

10. A classificação de um arrendamento mercantil como arrendamento mercantil financeiro ou arrendamento mercantil operacional depende da **essência da transação** e não da forma do contrato. Exemplos de situações que individualmente ou em conjunto levariam normalmente a que um arrendamento mercantil fosse classificado como arrendamento mercantil financeiro são:

- (a) o arrendamento mercantil **transfere a propriedade do ativo para o arrendatário** no fim do prazo do arrendamento mercantil;
- (b) o arrendatário tem a opção de **comprar o ativo** por um preço que se espera seja suficientemente **mais baixo do que o valor justo** à data em que a opção se torne exercível de forma que, no início do arrendamento mercantil, seja razoavelmente certo que a opção será exercida;
- (c) o **prazo do arrendamento mercantil refere-se à maior parte da vida econômica do ativo** mesmo que a propriedade não seja transferida;
- (d) no início do arrendamento mercantil, o **valor presente dos pagamentos mínimos** do arrendamento mercantil **totaliza** pelo menos substancialmente todo **o valor justo do ativo** arrendado; e
- (e) os ativos arrendados são de **natureza especializada** de tal forma que apenas o arrendatário pode usá-los sem grandes modificações.

Características - Arrendamento Mercantil Financeiro
Transfere a propriedade do ativo
Opção de comprar o ativo por valor mais baixo que o justo (no final do contrato)
Prazo = Maior parte da vida útil
Valor dos pagamentos = Substancialmente todo o valor justo (mercado)
Ativo tem natureza especializada

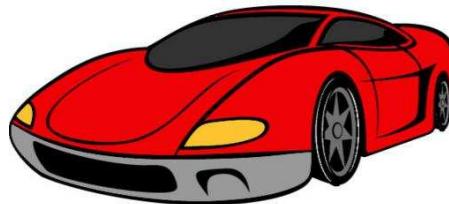


Memorize os 5 itens acima. Não são difíceis, e uma questão pode não mencionar se o arrendamento é operacional ou financeiro, mas indicar uma ou mais das características acima. Por exemplo:



**"A Cia ABC contratou o arrendamento de uma máquina construída especialmente para ser usada nas suas operações"**

Arrendamento financeiro – item “e” acima: os ativos arrendados são de **natureza especializada** de tal forma que apenas o arrendatário pode usá-los sem grandes modificações.



**"Um veículo foi arrendado por dois anos, com valor residual segundo a tabela da Revista 4 Rodas do final do contrato".**

Supondo que a tabela da Revista 4 Rodas represente o valor justo do veículo, será arrendamento operacional (Não atende o item b). Ela pagará mais caro ao final do contrato do que pagaria se fosse um arrendamento mercantil financeiro.

**"Um veículo foi arrendado por dois anos, com valor residual de 500 reais".**

Nesse caso, teremos arrendamento financeiro, pois o valor residual é mais baixo que o valor justo (nenhum veículo com dois anos de uso custa apenas 500 reais).

Bem, já é notória a importância deste item, não é? Assim, vamos repetir resumidamente as condições para um arrendamento ser classificado como financeiro:

- 1) Transfere a propriedade ao final do contrato;
- 2) Valor residual mais baixo que o valor justo
- 3) O prazo do arrendamento refere-se à maior parte da vida útil do ativo
- 4) O valor presente dos pagamentos totaliza substancialmente o todo o valor justo do ativo

5) O ativo arrendado é de tal forma especializado, que apenas o arrendatário pode usá-lo sem grandes modificações.

11. Os indicadores de situações que individualmente ou em combinação também podem levar a que um arrendamento mercantil seja classificado como arrendamento mercantil financeiro são:

- (a) se o arrendatário puder cancelar o arrendamento mercantil, as perdas do arrendador associadas ao cancelamento são suportadas pelo arrendatário;
- (b) os ganhos ou as perdas da flutuação no valor justo do valor residual são atribuídos ao arrendatário (por exemplo, na forma de abatimento que equalize a maior parte do valor da venda no fim do arrendamento mercantil); e
- (c) o arrendatário tem a capacidade de continuar o arrendamento mercantil por um período adicional com pagamentos que sejam substancialmente inferiores ao valor de mercado.

Mais três indícios de que o arrendamento é financeiro.

### Resumidamente:

- 1) Se o arrendatário puder cancelar o arrendamento, deve suportar as perdas do arrendador;
- 2) Os ganhos ou perdas na flutuação do valor justo do valor residual são do arrendatário;
- 3) O arrendatário pode continuar com o arrendamento, com pagamentos substancialmente inferiores ao valor de mercado.

12. Os exemplos e indicadores enunciados nos itens 10 e 11 nem sempre são conclusivos. Se for claro com base em outras características que o arrendamento mercantil não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade, o arrendamento mercantil é classificado como operacional. Isso pode acontecer se, por exemplo, a propriedade do ativo se transferir ao final do arrendamento mercantil mediante um pagamento variável igual ao valor justo no momento, ou se há pagamentos contingentes, como resultado dos quais o arrendatário não tem substancialmente todos os riscos e benefícios.

Voltamos ao principal e mais conclusivo critério para definir um arrendamento como operacional ou financeiro: **se o arrendamento transfere ou não os riscos e benefícios inerentes à propriedade**. Se existir um ou mais indícios descritos nos itens 10 e 11, mas ficar claro que não há transferência de riscos e benefícios, o arrendamento será classificado como operacional.

13. **A classificação do arrendamento mercantil é feita no início do arrendamento mercantil.**

Se em qualquer momento o arrendatário e o arrendador concordarem em modificar as disposições do arrendamento mercantil, de tal maneira que resultasse numa classificação diferente do arrendamento mercantil, o acordo revisto é considerado como um novo acordo durante o seu prazo.

Contudo, as alterações nas estimativas (por exemplo, alterações nas estimativas relativas à vida econômica ou ao valor residual da propriedade arrendada) ou as alterações nas circunstâncias (por exemplo, descumprimento por parte do arrendatário) não originam uma nova classificação de um arrendamento mercantil para fins contábeis.

Vamos supor que uma determinada empresa faça um arrendamento operacional. Durante a vigência do arrendamento, as partes concordam em alterá-lo para arrendamento financeiro. Nesse caso, o antigo arrendamento operacional passa a ser considerado um novo arrendamento, agora financeiro, para fins contábeis. Naturalmente, a contabilização deve ser alterada, para ficar adequada a um arrendamento financeiro.

As alterações nas estimativas ou nas circunstâncias não alteram a classificação contábil.

## 5.1 ARRENDAMENTO MERCANTIL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ARRENDATÁRIO

### 5.2 ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO

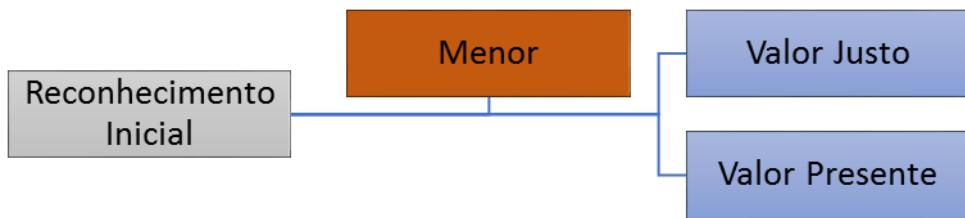
#### 5.2.1 RECONHECIMENTO INICIAL

20. No começo do prazo de arrendamento mercantil, os arrendatários devem reconhecer, em contas específicas, os arrendamentos mercantis financeiros como ativos e passivos nos seus balanços por quantias iguais ao **valor justo da propriedade arrendada ou, se inferior, ao valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil**, cada um determinado no início do arrendamento mercantil.

#### Comentários



No reconhecimento inicial, usamos o valor justo, que é o valor de mercado do ativo. Mas se o valor presente dos pagamentos for inferior, usamos o valor presente.



**Exemplo: Arrendamento mercantil de um veículo, com valor justo de 20.000, o qual será pago em 4 prestações anuais de 6.000, sem valor residual ( $4 \times 6.000 = 24.000$ ).**

Supondo uma taxa de juros for de 7% ao ano, o valor presente das prestações será de 20.323. Como o valor justo (20.000) é menor, o ativo ficará registrado por 20.000.

Nesse caso, a contabilização inicial seria:

D – Veículos	20.000
D – Juros a transcorrer	4.000
C – Arrendamento mercantil a pagar (Passivo)	24.000

<b>Veículos (Ativo)</b>	<b>Juros a transc. (Ret. Passivo)</b>	<b>Leas. a pagar (Passivo)</b>
R\$ 20.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00

Se a taxa for de 12% ao ano, o valor presente dos pagamentos é de R\$ 18.224. Como o valor presente dos pagamentos é menor que o valor justo, a contabilização inicial ficaria assim:

D – Veículos	18.224
D – Juros a transcorrer	5.776
C – Arrendamento mercantil a pagar (Passivo)	24.000

<b>Veículos (Ativo)</b>	<b>Juros a transc. (Ret. Passivo)</b>	<b>Leas. a pagar (Passivo)</b>
R\$ 18.224,00	R\$ 5.776,00	R\$ 24.000,00

### Reconhecimento inicial: o menor entre

- 1) valor justo da propriedade arrendada, **ou**
- 2) valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil



**(FCC/Auditor Fiscal/SEFAZ PE/2015)** Em 31/12/2013, a Cia. Transportadora adquiriu um caminhão por meio de um contrato de arrendamento mercantil financeiro. O contrato será pago em 5 parcelas anuais, iguais e consecutivas de R\$ 80.000,00, vencendo a primeira parcela em 31/12/2014. Sabe-se que o valor presente das prestações, na data de início do contrato de arrendamento, era R\$ 288.000,00 e que, se a Cia. Transportadora tivesse adquirido o caminhão à vista, teria pagado R\$ 300.000,00 (valor justo). A vida útil do caminhão é 5 anos, o valor residual esperado no final deste prazo será zero e a empresa utiliza o método das cotas constantes para cálculo da depreciação.

Com base nestas informações, a Cia. Transportadora reconheceu

- a) um ativo no valor de R\$ 300.000,00 em 31/12/2013.
- b) um passivo no valor de R\$ 400.000,00 em 31/12/2013.
- c) um ativo no valor de R\$ 288.000,00 em 31/12/2013.
- d) despesa no valor de R\$ 80.000,00 em 2014.
- e) receita financeira no valor de R\$ 12.000,00 em 31/12/2013.

#### **Comentários:**

Parcelas:  $5 \times 80.000 = 400.000,00$

Valor presente das prestações = 288.000,00

Valor justo = 300.000,00

Vida útil = 5 anos

Valor residual = 0

Reconhecimento inicial (pelo valor presente, que é menor).

D – Ativo imobilizado	288.000,00
D – Encargos financeiros a transcorrer (ret. passivo)	112.000,00
C – Financiamentos a pagar (passivo)	400.000,00

Nosso gabarito, portanto, é a letra C, reconhecendo um ativo no valor de R\$ 288.000,00, em 31.12.2013.

A despesa de depreciação será de  $20\% \times 288.000,00 = 57.600,00$  (valor da despesa em 2014).

**Gabarito → C.**

A taxa de desconto a ser utilizada no cálculo do valor presente dos pagamentos é a **taxa de juros implícita no arrendamento mercantil**, se for praticável determinar essa taxa; se não for, deve ser usada a taxa incremental de financiamento do arrendatário. Quaisquer custos diretos iniciais do arrendatário são adicionados à quantia reconhecida como ativo.

**Taxa de juros implícita no arrendamento mercantil** é a taxa de desconto que, no início do arrendamento mercantil, faz com que o valor presente agregado: a) dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil; e b) do valor residual não garantido seja igual à soma (i) do valor justo do ativo arrendado e (ii) de quaisquer custos diretos iniciais do arrendador.

**Taxa de juros incremental de financiamento do arrendatário** é a taxa de juros que o arrendatário teria de pagar num arrendamento mercantil semelhante ou, se isso não for determinável, a taxa em que, no início do arrendamento mercantil, o arrendatário incorreria ao pedir emprestado por prazo semelhante, e com segurança semelhante, os fundos necessários para comprar o ativo.

21. As transações e outros eventos são contabilizados e apresentados de acordo com a sua substância e realidade financeira e não meramente com a sua forma legal.

23. Não é adequado que os passivos originados da contabilização de ativos arrendados sejam apresentados nas demonstrações contábeis como dedução dos ativos arrendados. Se os passivos forem apresentados no balanço patrimonial classificados como passivos correntes e não correntes, a mesma classificação deve ser feita para os passivos do arrendamento mercantil.

24. Custos diretos iniciais são freqüentemente incorridos em relação às atividades específicas de arrendamento mercantil. Tais custos, como os de negociação e os de garantia de acordos de arrendamento mercantil, se identificados como diretamente atribuíveis às atividades executadas pelo arrendatário, são adicionados ao ativo.

Item 21: reforça a necessidade de usar o princípio da primazia da essência sobre a forma.

Item 22: Os passivos não devem ser apresentados como dedução do ativo. Se o balanço patrimonial dividir a classificação do passivo em corrente e não corrente, os passivos do arrendamento mercantil seguem a mesma divisão. (No Brasil, a classificação é entre Passivo Circulante e Passivo Não Circulante).

Item 23: Custos diretos iniciais são adicionados ao ativo.

## 5.2.2 MENSURAÇÃO SUBSEQÜENTE

25. Os pagamentos mínimos do arrendamento mercantil **devem ser segregados entre encargo financeiro e redução do passivo em aberto**. O encargo financeiro deve ser imputado a cada período durante o prazo do arrendamento mercantil de forma a produzir uma **taxa de juros periódica constante** sobre o saldo remanescente do passivo. Os pagamentos contingentes devem ser contabilizados como despesa nos períodos em que são incorridos.

26. Na prática, ao imputar o encargo financeiro aos períodos durante o prazo do arrendamento mercantil, o arrendatário pode usar alguma forma de aproximação para simplificar os cálculos.

27. Um arrendamento mercantil **financeiro** dá origem a uma **despesa de depreciação** relativa a ativos depreciáveis, **assim como uma despesa financeira** para cada período contábil.

A política de depreciação para os ativos arrendados depreciáveis deve ser consistente com a dos demais ativos depreciáveis e a depreciação reconhecida deve ser calculada de acordo com as regras aplicáveis aos ativos imobilizados (e com as relativas à amortização dos ativos intangíveis quando pertinente).

Se não houver certeza razoável de que o arrendatário virá a obter a propriedade no fim do prazo do arrendamento mercantil, o ativo deve ser totalmente depreciado durante o prazo do arrendamento mercantil ou da sua vida útil, o que for menor.

28. O valor depreciável de ativo arrendado deve ser alocado a cada período contábil durante o período de uso esperado em base sistemática consistente com a política de depreciação que o arrendatário adote para os ativos depreciáveis de que seja proprietário. Se houver certeza razoável de que o arrendatário virá a obter a propriedade no fim do prazo do arrendamento mercantil, o período de uso esperado é a vida útil do ativo; caso contrário, o ativo é depreciado durante o prazo do arrendamento mercantil ou da sua vida útil, dos dois o menor.

29. Raramente a soma da despesa de depreciação do ativo e da despesa financeira do período é igual ao pagamento da prestação do arrendamento mercantil durante o período, sendo, por isso, inadequado simplesmente reconhecer os pagamentos da prestação do arrendamento mercantil como despesa. Por conseguinte, é improvável que o ativo e o passivo relacionado sejam de valor igual após o começo do prazo do arrendamento mercantil.

30. Para determinar se um ativo arrendado está desvalorizado, a entidade deve aplicar o Pronunciamento Técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

## 6 EXPLICANDO A CONTABILIZAÇÃO DO ARRENDAMENTO DA MANEIRA COMO CAI EM PROVAS



Vamos ver os conceitos acima aplicados a uma questão:

A Cia ABC fabrica computadores, os quais são vendidos ou arrendados. A vida útil estimada dos aparelhos é de 4 anos, sendo que após tal prazo o equipamento se reduziria a sucata. Em 31/12/X1, a Cia ABC arrendou um computador para a Empresa KLS. Considere as seguintes características da operação:

- a) Prazo do contrato de arrendamento: 3 anos
- b) Valor de venda à vista do equipamento arrendado: \$ 20.000
- c) Custo do equipamento: \$ 15.000
- d) O contrato de arrendamento prevê três pagamentos anuais de \$ 8.000, vencendo o primeiro 12 meses após o início do contrato
- e) Valor residual, caso a Empresa KLS decida comprar o equipamento: \$ 140
- f) Taxa de juros implícita: 10 % ao ano.
- g) A Empresa KLS tem a intenção de adquirir o equipamento ao final do contrato de arrendamento.

Após a contabilização do contrato, em 31/12/X1:

1) O ativo imobilizado da Empresa KLS irá: (desconsidere centavos)

- a) aumentar \$ 24.000
- b) permanecer inalterado
- c) diminuir \$ 4.140
- d) aumentar \$20.000
- e) aumentar \$20.140

2) O passivo circulante da Empresa KLS irá:

- a) aumentar \$ 24.000

- b) aumentar \$ 8.140  
 c) aumentar \$ 8.000  
 d) aumentar \$ 6.667  
 e) aumentar \$ 6.000

3) O passivo não circulante da Empresa KLS irá:

- a) aumentar \$ 13.333  
 b) aumentar \$ 13.860  
 c) aumentar \$ 14.000  
 d) aumentar \$ 16.000  
 e) aumentar \$ 16.140

### **Comentários**

Ano	Principal	Juros 10%	Subtotal	Pagamento	Saldo
1	20000	2000	22000	8000	14000
2	14000	1400	15400	8000	7400
3	7400	740	8140	8000	140

Esta forma de cálculo deve ser usada no caso de arrendamentos financeiros, conforme o item 25 do pronunciamento:

“O encargo financeiro deve ser imputado a cada período durante o prazo do arrendamento mercantil de forma a produzir uma taxa de juros periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo”.

Repare que a taxa de juros fica constante (10% sobre o saldo devedor), mas o valor dos juros vai diminuindo, pois a taxa constante incide sobre um saldo cada vez menor.

Isso para os arrendamentos financeiros. No caso de arrendamento operacional, a despesa é reconhecida numa base linear, como veremos adiante.

Contabilização:

D – Equipamento arrendado (imobilizado)	20.000
C – Financiamento por arrendamento financeiro (PC)	8.000
D – Encargos financeiros a transcorrer (Retificadora PC)	2.000
C – Financiamento por arrendamento financeiro (PNC)	16.140
D – Encargos financeiros a transcorrer (Retificadora PNC)	2.140

<b>Equipamento (Imobilizado)</b>		<b>Financiamento a pagar (PC)</b>		<b>Encargos a transcorrer (PC)</b>	
R\$ 20.000,00			R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	
<b>Financiamento a pagar (PNC)</b>		<b>Encargos a transcorrer (PNC)</b>			
	R\$ 16.140,00		R\$ 2.140,00		

Respostas das questões:

**1) O ativo imobilizado da Empresa KLS irá:**

D – Equipamento arrendado (imobilizado) 20.000

Aumentar 20.000

**Gabarito → D.**

**2) O passivo circulante da Empresa KLS irá:**

C – Financiamento por arrendamento financeiro (PC) 8.000

D – Encargos financeiros a transcorrer (Retificadora PC) 2.000

Aumentar 8000 – 2000 = 6.000

**Gabarito → E.**

**3) O passivo não circulante da Empresa KLS irá:**

C – Financiamento por arrendamento financeiro (PNC) 16.140

D – Encargos financeiros a transcorrer (Retificadora PNC) 2.140

Aumentar 16.140 – 2.140 = 14.000

**Gabarito → C.**

**Continuando...**



Após um ano, em 31/12/X2, a Empresa KLS efetua o pagamento da primeira prestação. Considerando todos os lançamentos contábeis referente à operação de arrendamento, indique a alternativa correta:

4) O valor do Ativo irá:

- a) diminuir \$ 13.000
- b) diminuir \$ 8.000
- c) permanecer inalterado
- d) diminuir \$ 8.800
- e) diminuir \$ 7.000

5) O resultado do período irá :

- a) diminuir \$ 13.000
- b) diminuir \$ 8.000
- c) permanecer inalterado
- d) diminuir \$ 8.800
- e) diminuir \$ 7.000

6) O Passivo Circulante irá :

- a) diminuir \$ 8.800
- b) diminuir \$ 8.000
- c) diminuir \$ 6.600
- d) aumentar \$ 600
- e) aumentar \$ 8.000

7) O Passivo não circulante irá :

- a) diminuir \$ 8.800
- b) diminuir \$ 8.000
- c) diminuir \$ 6.600
- d) aumentar \$ 600
- e) aumentar \$ 8.000

## Comentários

Pelo pagamento

D – Financiamento por arrendamento financeiro (PC)	8.000
C – Disponibilidades (AC)	8.000

Pelo decurso do tempo

D – Financiamento por arrendamento financeiro (PNC)	8.000
C – Financiamento por arrendamento financeiro (PC)	8.000

**Obs:** Já se passou um ano. A primeira prestação foi paga. Agora, os dados do segundo ano:

Ano	Principal	Juros 10%	Subtotal	Pagamento	Saldo
1	20000	2000	22000	8000	14000
<b>2</b>	<b>14000</b>	<b>1400</b>	<b>15400</b>	<b>8000</b>	<b>7400</b>
3	7400	740	8140	8000	140

Passam para o curto prazo. E a segunda prestação passa também para o circulante. (Os lançamentos com histórico “pelo decurso do tempo” referem-se a este fato, valores que estavam no longo prazo e passam para o curto prazo.)

Pelo reconhecimento da despesa financeira

D – Despesa financeira (resultado)	2.000
C – Encargos financeiros a transcorrer. (retificadora PC)	2.000

Pelo decurso do tempo

D – Encargos financeiros a transcorrer (retificadora PC)	1.400
C – Encargos financeiros a transcorrer (retificadora PNC)	1.400

Pela depreciação

D – Despesa de depreciação (resultado)	5.000
C – Depreciação acumulada ( retificadora Imobilizado)	5.000

### **Respostas:**

#### **4) O valor do Ativo irá:**

C – Disponibilidades (AC)	8.000
C – Depreciação acumulada ( retificadora Imobilizado)	5.000

a) diminuir \$ 13.000

**Gabarito → A.**

**5) O resultado do período irá :**

D – Despesa financeira (resultado)	2.000
D – Despesa de depreciação (resultado)	5.000
e) diminuir \$ 7.000	

**Gabarito → E.**

OBS: De acordo com o item 27 do pronunciamento:

27. Um arrendamento mercantil financeiro dá origem a uma despesa de depreciação relativa a ativos depreciáveis, assim como uma despesa financeira para cada período contábil.

Aí estão as duas despesas. E porque depreciamos em 4 anos e não em 3, que é o prazo do arrendamento?

28. O valor depreciável de ativo arrendado é alocado a cada período contábil durante o período de uso esperado em base sistemática consistente com a política de depreciação que o arrendatário adote para os ativos depreciáveis de que seja proprietário. Se **houver certeza razoável de que o arrendatário virá a obter a propriedade no fim do prazo do arrendamento mercantil, o período de uso esperado é a vida útil do ativo; caso contrário, o ativo é depreciado durante o prazo do arrendamento mercantil ou da sua vida útil, dos dois o menor.**

A empresa pretende adquirir o computador, portanto deve depreciá-lo pelo prazo normal, e não pelo prazo do arrendamento.

**6) O Passivo Circulante irá :**

D – Financiamento por arrendamento financeiro(PC)	8.000
C – Financiamento por arrendamento financeiro(PC)	8.000
C – Encargos financeiros a transcorrer. (retificadora PC)	2.000
D – Encargos financeiros a transcorrer (retificadora PC)	1.400

d) aumentar \$ 600

**Gabarito → D.**

**7) O Passivo não circulante irá:**

D – Financiamento por arrendamento financeiro(PNC)	8.000
--	-------

C – Encargos financeiros a transcorrer (retificadora PNC) 1.400

c) diminuir \$ 6.600

### Gabarito → C.

Agora, vamos treinar com algumas questões de concursos?



**(FCC/Analista Judiciário/TRF 4/2014)** Um equipamento industrial foi adquirido por meio de um contrato de arrendamento mercantil financeiro nas seguintes condições:

- Data da aquisição: 01/12/2010.
- 24 parcelas mensais de R\$ 30.000,00.
- Uma parcela de R\$ 52.406,48 a título de valor residual garantido que deverá ser paga junto com a última parcela mensal.
- A taxa de juros incluída no contrato é 2% a.m. e a empresa pretende ficar com o bem ao final do prazo do contrato de arrendamento.

O valor presente das parcelas do contrato de leasing, em 01/12/2010, era R\$ 600.000,00 e o valor justo da máquina na data de início do contrato era R\$ 630.000,00. Sabendo-se que a empresa pretende utilizar a máquina por 8 anos, que, ao final deste prazo, a máquina não terá valor de mercado e a empresa adota o método das quotas constantes para depreciação de todos os seus ativos, o resultado do mês de dezembro de 2010, será:

- a) Despesa de arrendamento = R\$ 30.000,00.
- b) Despesa de depreciação = R\$ 6.250,00 e Despesa financeira = R\$ 12.000,00.
- c) Despesa de depreciação = R\$ 6.562,50 e Despesa financeira = R\$ 12.600,00.
- d) Despesa de depreciação = R\$ 6.250,00 e Despesa financeira = R\$ 5.000,00.
- e) Despesa de depreciação = R\$ 25.000,00 e Despesa financeira = R\$ 12.000,00.

### Comentários:

Vamos lá! A primeira coisa que temos de saber é a contabilização inicial, que, neste caso, será pelo valor presente (600.000,00), que é menor que o valor justo (630.000,00).

A questão só quer o primeiro mês, mas vamos apresentar o quadro completo! Vejam se vocês entenderam a sistemática.

Mês	Valor do principal	Juros (2%)	Subtotal	Pagamento	Saldo
1	R\$ 600.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 612.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 582.000,00
2	R\$ 582.000,00	R\$ 11.640,00	R\$ 593.640,00	R\$ 30.000,00	R\$ 563.640,00
3	R\$ 563.640,00	R\$ 11.272,80	R\$ 574.912,80	R\$ 30.000,00	R\$ 544.912,80
4	R\$ 544.912,80	R\$ 10.898,26	R\$ 555.811,06	R\$ 30.000,00	R\$ 525.811,06
5	R\$ 525.811,06	R\$ 10.516,22	R\$ 536.327,28	R\$ 30.000,00	R\$ 506.327,28
6	R\$ 506.327,28	R\$ 10.126,55	R\$ 516.453,82	R\$ 30.000,00	R\$ 486.453,82
7	R\$ 486.453,82	R\$ 9.729,08	R\$ 496.182,90	R\$ 30.000,00	R\$ 466.182,90
8	R\$ 466.182,90	R\$ 9.323,66	R\$ 475.506,56	R\$ 30.000,00	R\$ 445.506,56
9	R\$ 445.506,56	R\$ 8.910,13	R\$ 454.416,69	R\$ 30.000,00	R\$ 424.416,69
10	R\$ 424.416,69	R\$ 8.488,33	R\$ 432.905,02	R\$ 30.000,00	R\$ 402.905,02
11	R\$ 402.905,02	R\$ 8.058,10	R\$ 410.963,12	R\$ 30.000,00	R\$ 380.963,12
12	R\$ 380.963,12	R\$ 7.619,26	R\$ 388.582,38	R\$ 30.000,00	R\$ 358.582,38
13	R\$ 358.582,38	R\$ 7.171,65	R\$ 365.754,03	R\$ 30.000,00	R\$ 335.754,03
14	R\$ 335.754,03	R\$ 6.715,08	R\$ 342.469,11	R\$ 30.000,00	R\$ 312.469,11
15	R\$ 312.469,11	R\$ 6.249,38	R\$ 318.718,50	R\$ 30.000,00	R\$ 288.718,50
16	R\$ 288.718,50	R\$ 5.774,37	R\$ 294.492,87	R\$ 30.000,00	R\$ 264.492,87
17	R\$ 264.492,87	R\$ 5.289,86	R\$ 269.782,72	R\$ 30.000,00	R\$ 239.782,72
18	R\$ 239.782,72	R\$ 4.795,65	R\$ 244.578,38	R\$ 30.000,00	R\$ 214.578,38
19	R\$ 214.578,38	R\$ 4.291,57	R\$ 218.869,94	R\$ 30.000,00	R\$ 188.869,94
20	R\$ 188.869,94	R\$ 3.777,40	R\$ 192.647,34	R\$ 30.000,00	R\$ 162.647,34
21	R\$ 162.647,34	R\$ 3.252,95	R\$ 165.900,29	R\$ 30.000,00	R\$ 135.900,29
22	R\$ 135.900,29	R\$ 2.718,01	R\$ 138.618,30	R\$ 30.000,00	R\$ 108.618,30
23	R\$ 108.618,30	R\$ 2.172,37	R\$ 110.790,66	R\$ 30.000,00	R\$ 80.790,66
24	R\$ 80.790,66	R\$ 1.615,81	R\$ 82.406,48	R\$ 30.000,00	R\$ 52.406,48

Vamos lá! Cálculo do registro inicial (para fins didáticos, não separamos os valores em circulante e não circulante):

D – Ativo imobilizado	600.000,00
D – Encargos financeiros a transcorrer	172.406,48
C – Financiamentos a pagar	772.406,48

Pessoal, como encontramos o encargo a transcorrer? Simples, somamos todos os valores de juros da tabela juros.

E como encontramos o valor do financiamentos a pagar? Somamos todas as parcelas ( $30.000 \times 24$ ) e acrescentamos o valor residual de 52.406,48.

No primeiro mês, lançamos:

Pelo pagamento da prestação:

D – Financiamentos a pagar	30.000,00
C – Caixa	30.000,00

Pelo reconhecimento do juros:

D – Despesa de juros	12.000,00
C – Encargos financeiros a transcorrer	12.000,00

Pela depreciação ( $600.000/8 = 75.000$  ao ano/ $12 = 6.250/\text{mês}$ )

D – Despesa de depreciação	6.250,00
C – Depreciação acumulada	6.250,00

**Gabarito → B.**

## **7 ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL**

**O bem objeto de leasing operacional não deve ser reconhecido no balanço patrimonial do arrendatário como ativo!**

Exemplo: Vamos supor que uma empresa faça um arrendamento operacional de um veículo pelo prazo de dois anos, pagando o valor de 500 reais por mês. Nesse caso, a contabilização fica assim:

D – Despesa de arrendamento	500
C – Bancos	500

Para o arrendamento operacional, não há diferença para o Imposto de Renda, pois a empresa só contabiliza como despesa o valor da prestação paga.

## **8 TRANSAÇÃO DE VENDA E LEASEBACK**

58. Uma transação de venda e leaseback (retroarrendamento pelo vendedor junto ao comprador) envolve a venda de um ativo e o concomitante arrendamento mercantil do mesmo ativo pelo comprador ao vendedor. O pagamento do arrendamento mercantil e o preço de venda são geralmente interdependentes por serem negociados como um pacote. O tratamento contábil de uma transação de venda e leaseback depende do tipo de arrendamento mercantil envolvido.

59. Se uma transação de venda e leaseback resultar em **arrendamento mercantil financeiro**, qualquer **excesso de receita de venda** obtido acima do valor contábil não deve ser imediatamente reconhecido como receita por um

vendedor-arrendatário. Em vez disso, tal valor **deve ser diferido e amortizado durante o prazo do arrendamento mercantil.**

60. Se o leaseback for um arrendamento mercantil financeiro, a transação é um meio pelo qual o arrendador financia o arrendatário, com o ativo como garantia. Por essa razão, não é apropriado considerar como receita um excesso de vendas obtido sobre o valor contábil. Tal excesso é diferido e amortizado durante o prazo do arrendamento mercantil.

61. Se uma transação de venda e leaseback resultar **em arrendamento mercantil operacional**, e se for claro que **a transação é estabelecida pelo valor justo**, qualquer **lucro ou prejuízo deve ser imediatamente reconhecido.**

## Comentários

Neste ponto, o Pronunciamento detalha várias diferentes situações, envolvendo a operação de leaseback, se a operação foi realizada ao valor justo e se o lucro da operação deve ser diferido ou reconhecido de imediato. Por ser um assunto muito específico e complexo, e tendo em vista que as bancas não estão cobrando tais detalhes, não vamos incluí-los nesta aula.

O leaseback é a operação em que a empresa vende um ativo e depois o arrenda do comprador. Pode ser leaseback operacional ou financeiro.

Se for **leaseback operacional**: o lucro na venda do ativo vai para o resultado do exercício (desde que a operação tenha sido pelo valor justo).

Se for **leaseback financeiro**: o excesso de receita (o lucro) é diferido e amortizado pelo prazo da operação.

## **8.1 RESUMO GERAL – ARRENDAMENTO MERCANTIL**

1) Diferença entre arrendamento mercantil financeiro e operacional: **No arrendamento financeiro, os riscos e benefícios inerentes a um ativo são transferidos.** No operacional, não são.

2) Um arrendamento ser classificado como **financeiro** quando:

- 1) Transfere a propriedade ao final do contrato;
- 2) Valor residual mais baixo que o valor justo
- 3) O prazo do arrendamento refere-se à maior parte da vida útil do ativo
- 4) O valor presente dos pagamentos totaliza substancialmente o todo o valor justo do ativo
- 5) O ativo arrendado é de tal forma especializado, que apenas o arrendatário pode usá-lo sem grandes modificações.

3) Terrenos:

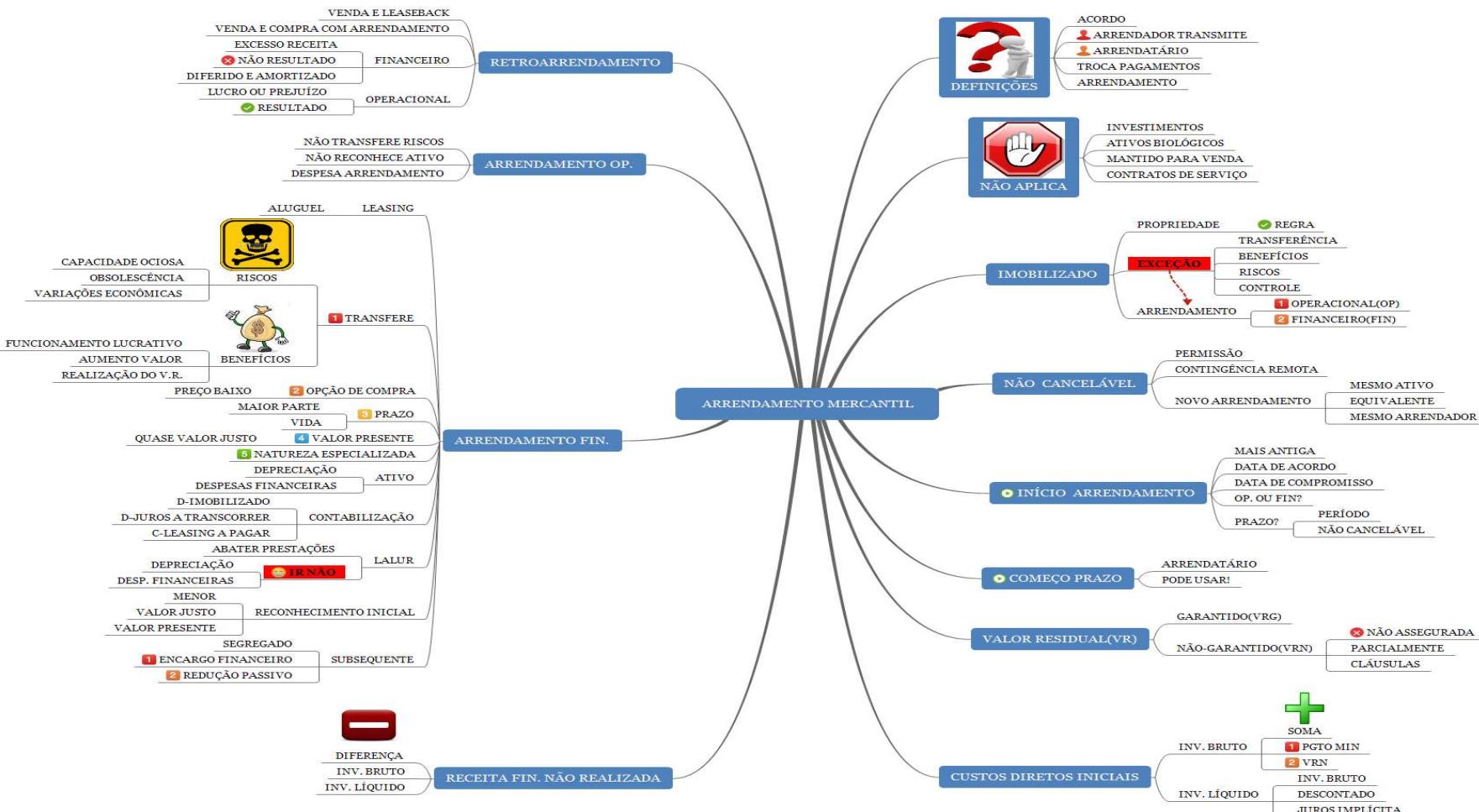
Se forem transferidos ao arrendatário = Arrendamento Financeiro.

Se não forem transferidos = Arrendamento Operacional.

4) Contabilização do arrendamento mercantil financeiro: verificar o tópico contendo os exercícios numéricos.

5) O bem objeto de leasing operacional não deve ser reconhecido no balanço patrimonial do arrendatário como ativo!

## 9 MAPA MENTAL DESTA AULA (\*ELABORADO PELO PROFESSOR JULIO CARDOZO)





## 10 QUESTÕES COMENTADAS

### 10.1 FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS

1. **(FCC/Analista/TCE/RS/2014)** Em 31/12/2012, a empresa Serviços & Cia. adquiriu um caminhão por meio de um contrato de arrendamento mercantil financeiro, para ser pago em 6 parcelas anuais e consecutivas no valor de R\$ 100.000,00 cada, vencendo a primeira em 31/12/2013. Sabe-se que o valor presente das prestações, na data de início do contrato, era R\$ 462.000,00 e que se a empresa Serviços & Cia. tivesse adquirido o caminhão à vista, teria pagado R\$ 470.000,00 (valor justo).

Nesse caso, a empresa Serviços & Cia. reconheceu

- a) um ativo no valor de R\$ 470.000,00 na data da aquisição.
- b) um passivo no valor de R\$ 600.000,00 na data da aquisição.
- c) uma despesa financeira no valor de R\$ 100.000,00 no ano de 2013.
- d) um passivo no valor de R\$ 462.000,00 na data da aquisição.
- e) um ativo no valor de R\$ 470.000,00 e um ganho no valor de R\$ 8.000,00 na data da aquisição.

#### **Comentários:**

Segundo o CPC 06:

20. No começo do prazo de arrendamento mercantil, os arrendatários devem reconhecer, em contas específicas, os arrendamentos mercantis financeiros como ativos e passivos nos seus balanços por quantias iguais ao **valor justo** da propriedade arrendada **ou, se inferior, ao valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil**, cada um determinado no início do arrendamento mercantil.

Portanto, o reconhecimento inicial será feito pelo **valor presente**.

Lançamento na aquisição:

D – Ativo imobilizado (ativo não circulante)	462.000,00
--	------------

D – Encargos financeiros a transcorrer (retif. passivo)	138.000,00
C – Arrendamento mercantil a pagar (passivo)	600.000,00

Portanto, o reconhecimento do passivo é de R\$ 462.000,00 na data da aquisição (600.000 – 138.000).

**Gabarito → D.**

**2. (FCC/Auditor Fiscal/SEFAZ PE/2015)** Em 31/12/2013, a Cia. Transportadora adquiriu um caminhão por meio de um contrato de arrendamento mercantil financeiro. O contrato será pago em 5 parcelas anuais, iguais e consecutivas de R\$ 80.000,00, vencendo a primeira parcela em 31/12/2014. Sabe-se que o valor presente das prestações, na data de início do contrato de arrendamento, era R\$ 288.000,00 e que, se a Cia. Transportadora tivesse adquirido o caminhão à vista, teria pagado R\$ 300.000,00 (valor justo). A vida útil do caminhão é 5 anos, o valor residual esperado no final deste prazo será zero e a empresa utiliza o método das cotas constantes para cálculo da depreciação.

Com base nestas informações, a Cia. Transportadora reconheceu

- a) um ativo no valor de R\$ 300.000,00 em 31/12/2013.
- b) um passivo no valor de R\$ 400.000,00 em 31/12/2013.
- c) um ativo no valor de R\$ 288.000,00 em 31/12/2013.
- d) despesa no valor de R\$ 80.000,00 em 2014.
- e) receita financeira no valor de R\$ 12.000,00 em 31/12/2013.

**Comentários:**

Parcelas:  $5 \times 80.000 = 400.000,00$

Valor presente das prestações = 288.000,00

Valor justo = 300.000,00

Vida útil = 5 anos

Valor residual = 0

Reconhecimento inicial (pelo valor presente, que é menor).

D – Ativo imobilizado	288.000,00
D – Encargos financeiros a transcorrer (ret. passivo)	112.000,00
C – Financiamentos a pagar (passivo)	400.000,00

Nosso gabarito, portanto, é a letra C, reconhecendo um ativo no valor de R\$ 288.000,00, em 31.12.2013.

A despesa de depreciação será de  $20\% \times 288.000,00 = 57.600,00$  (valor da despesa em 2014).

**Gabarito → C.**

3. **(FCC/Analista/SABESP/2014)** Em uma aquisição de ativo por meio de um contrato de arrendamento mercantil financeiro, na data de início do contrato de arrendamento, a empresa arrendatária

- a) deve registrar um ativo pelo valor presente das obrigações assumidas ou pelo valor justo nesta data, dos dois o menor valor.
- b) deve registrar um ativo pelo valor presente das obrigações assumidas ou pelo valor justo nesta data, dos dois o maior valor.
- c) deve registrar um ativo pelo valor correspondente à soma das obrigações assumidas.
- d) não deve fazer qualquer registro.
- e) deve registrar um ativo pelo custo incorrido.

**Comentários:**

Conforme já falamos:

20. No começo do prazo de arrendamento mercantil, os arrendatários devem reconhecer, em contas específicas, os arrendamentos mercantis financeiros como ativos e passivos nos seus balanços por quantias iguais ao **valor justo** da propriedade arrendada **ou, se inferior, ao valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil**, cada um determinado no início do arrendamento mercantil.

**Gabarito → A.**

4. **(FCC/Agente Fiscal de Rendas/ICMS SP/2013)** A Empresa Aérea Voos Seguros (arrendatária) fechou contrato de arrendamento mercantil financeiro de uma aeronave para transporte de passageiros com uma Empresa Espanhola (arrendadora), sendo que a arrendatária possui a opção de compra do bem, no final do período, pelo valor de R\$ 1.000,00. Considere as seguintes informações:

– Período do contrato:	96 meses
– Vida útil econômica da aeronave:	100 meses
– Capacidade da aeronave:	80 passageiros
– Valor mensal do arrendamento mercantil:	R\$ 350.000,00
– Valor presente das contraprestações futuras:	R\$ 21.535.080,77
– Valor justo da aeronave:	R\$ 25.000.000,00

No início do prazo do arrendamento mercantil, na arrendatária, o valor do registro contábil do bem no ativo imobilizado deve ser, em R\$:

- (A) 3.464.919,23.
- (B) 21.535.080,77.
- (C) 25.000.000,00.
- (D) 33.600.000,00.
- (E) 350.000,00.

### **Comentários**

Segundo o CPC 06:

20. No começo do prazo de arrendamento mercantil, os arrendatários devem reconhecer, em contas específicas, os arrendamentos mercantis financeiros como ativos e passivos nos seus balanços por quantias iguais ao **valor justo** da propriedade arrendada **ou, se inferior, ao valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil**, cada um determinado no início do arrendamento mercantil.

Assim, no reconhecimento inicial, usamos o valor justo, que é o valor de mercado do ativo. Mas se o valor presente dos pagamentos for inferior, usamos o valor presente.

Neste caso, o menor valor é o valor presente dos pagamentos.

### **Gabarito → B.**

5. **(FCC/Agente Fiscal da Rendas/ICMS SP/2013)** O auditor externo, para certificar-se de que uma operação de leasing se enquadra na classificação de leasing operacional, deve, além de verificar se o arrendamento mercantil não transfere os riscos e benefícios inerentes à propriedade, constatar se

- a) o arrendamento mercantil transfere a propriedade do ativo para o arrendatário no fim do prazo do arrendamento mercantil.
- b) o prazo do arrendamento refere-se à maior parte da vida econômica do ativo, mesmo que a propriedade não seja transferida.
- c) o valor presente dos pagamentos mínimos, no início do arrendamento mercantil, totaliza pelo menos substancialmente todo o valor justo do ativo arrendado.
- d) os ativos arrendados são de natureza especializada, de tal forma que apenas o arrendatário possa usá-los sem grandes modificações.
- e) os ganhos ou as perdas da flutuação no valor justo do valor residual são atribuídos ao arrendador.

## Comentários

Conforme dissemos durante a aula, estes cinco itens são importantíssimos para a prova. Memorizem:

10. A classificação de um arrendamento mercantil como arrendamento mercantil financeiro ou arrendamento mercantil operacional depende da **essência da transação** e não da forma do contrato. Exemplos de situações que individualmente ou em conjunto levariam normalmente a que um arrendamento mercantil fosse classificado como arrendamento mercantil financeiro são:
- (a) o arrendamento mercantil **transfere a propriedade** do ativo **para o arrendatário** no fim do prazo do arrendamento mercantil;
  - (b) o arrendatário tem a opção de **comprar o ativo** por um preço que se espera seja suficientemente **mais baixo do que o valor justo** à data em que a opção se torne exercível de forma que, no início do arrendamento mercantil, seja razoavelmente certo que a opção será exercida;
  - (c) o prazo do arrendamento mercantil refere-se à **maior parte da vida econômica** do ativo mesmo que a propriedade não seja transferida;
  - (d) no início do arrendamento mercantil, o **valor presente dos pagamentos mínimos** do arrendamento mercantil **totaliza** pelo menos substancialmente todo **o valor justo do ativo** arrendado; e
  - (e) os ativos arrendados são de **natureza especializada** de tal forma que apenas o arrendatário pode usá-los sem grandes modificações.

Portanto, em todas as assertivas, exceto na letra e, o item atende a definição de leasing financeiro, exceto na alternativa e.

## Gabarito → E.

6. **(FCC/SEFAZ/AFRE-RO/2010)** Uma empresa adquiriu um veículo por arrendamento mercantil financeiro que será pago em 48 prestações mensais de R\$ 1.000,00 cada. O valor presente das prestações é de R\$ 30.673,00 e a taxa de juros compostos implícita no arrendamento mercantil é de 2% ao mês. No momento da aquisição, a empresa deve reconhecer, em reais,

- A) um ativo de 30.673,00 e uma despesa financeira de 613,46.
- B) um ativo de 30.673,00.
- C) um passivo de 48.000,00.
- D) um ativo de 48.000,00 e uma receita financeira de 17.327,00.
- E) um ativo de 30.673,00 e uma despesa financeira de 17.327,00.

## Comentários

Já vimos a diferença entre os arrendamentos. Passemos a analisar a nossa questão. Precisamos saber apenas a contabilização inicial do arrendamento mercantil financeiro para encontrar a resposta:

Contabilização inicial do arrendamento mercantil financeiro:

D – Veículo (Ativo Imobilizado)	30.673
D – Encargos financeiros a transcorrer (retificadora Passivo)	17.327
C – Arrendamento financeiro a pagar (Passivo)	48.000

A despesa financeira é reconhecida por competência, *pró rata temporis*. Assim, descartamos as alternativas A e E. Descartamos também a alternativa D, não há reconhecimento de receita no arrendatário.

Quanto à alternativa C), o valor do passivo reconhecido inicialmente é de  $48.000 - 17.327 = 30.673$ .

A conta Encargos financeiros a transcorrer fica no passivo, retificando o valor de 48.000.

### **Gabarito → B.**

**7. (FCC/AFR SP/Gestão Tributária/2009)** O contador da empresa Inova S.A. conseguiu condições financeiras vantajosas para comprar dois caminhões por meio de arrendamento mercantil (leasing). Como a empresa tem a intenção de ficar com os veículos no final do prazo do contrato e a compra se enquadra dentro dos conceitos de leasing operacional, a empresa contabilizou como ativo imobilizado os dois caminhões. Referido procedimento atende ao

- a) conceito da essência sobre a forma.
- b) pressuposto da competência de períodos.
- c) conceito da neutralidade.
- d) pressuposto da relevância.
- e) princípio da materialidade.

### **Comentários**

Conforme dissemos na aula:

As operações de arrendamento mercantil dividem-se em “Operacionais” e “Financeiras”.

Nas operações de arrendamento mercantil financeiro (também chamada de leasing financeiro), uma empresa “aluga” um determinado bem, pagando várias

prestações e com a opção de compra do bem ao final do contrato, geralmente por um valor pequeno.

Por exemplo: Leasing de um veículo, com valor de R\$ 30.000, a ser pago em 60 prestações de R\$ 520, e com opção de compra ao final do contrato por R\$ 2.000.

Este tipo de operação era contabilizado, na arrendatária, apenas quando do efetivo pagamento de cada parcela:

D – Despesa de leasing	520
C – Banco	520

Isto porque o fisco (IR) aceitava que o valor das prestações fosse abatido do imposto de renda.

Ocorre que, na verdade, este tipo de operação é uma compra parcelada do bem. Portanto, pela aplicação do **princípio da primazia da essência sobre a forma**, deveria ser contabilizado da seguinte maneira:

D – Veículo	30.000
D – Juros a transcorrer	3.200
C – Leasing a pagar	33.200 { ( 520 x 60 ) + 2000 }

Com as alterações na contabilidade, o lançamento contábil do arrendamento mercantil financeiro passa a ser realizado da forma mais correta tecnicamente.

### **Gabarito → A.**

8. **(FCC/TRF 1ª/Analista Judiciário/2011)** Uma operação de arrendamento mercantil efetuada no prazo de cinco anos, na qual identifica-se a transferência substancial dos riscos e benefícios inerentes ao bem objeto do contrato, cuja propriedade será transferida ao arrendatário no final do contrato, deverá ser registrada

- (A) no Realizável de Longo Prazo.
- (B) em conta de Ajustes Patrimoniais.
- (C) como item do Ativo Diferido.
- (D) em conta do Imobilizado.
- (E) como uma Despesa Diferida.

### **Comentários:**

A questão refere-se à contabilização do arrendamento mercantil.

**A operação deverá ser registrada em conta do ativo imobilizado.**

**Gabarito → D.**

## 10.2 ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

9. **(ESAF/STN/Analista Contábil/2013)** O excedente de preço de venda obtido sobre o valor contábil de um **leaseback** enquadrado como arrendamento mercantil financeiro é uma

- A) despesa diferida que deve ser amortizada durante o prazo do arrendamento mercantil.
- B) receita financeira que deve ser reconhecida no resultado do exercício em que a operação for realizada.
- C) complementação do valor do ativo que deve ser incorporado ao valor do imobilizado e ter seu valor recuperável avaliado.
- D) despesa financeira que deve ser reconhecida no resultado do exercício em que a operação for realizada.
- E) receita diferida que deve ser amortizada durante o prazo do arrendamento mercantil.

### **Comentários:**

O leaseback é a operação em que a empresa vende um ativo e depois o arrenda do comprador.

Pode ser leaseback Operacional ou Financeiro.

Se for leaseback **Operacional**: o lucro na venda do ativo vai para o resultado do exercício (desde que a operação tenha sido pelo valor justo).

Se for leaseback **Financeiro**: o excesso de receita (o lucro) é diferido e amortizado pelo prazo da operação.

**Gabarito → E**

10. **(ESAF/Auditor Fiscal da Receita Federal/2012)** A empresa Biogás S.A. foi contratada pela empresa Aves S.A. para fornecer gás para sua fábrica de processamento de carnes. A Biogás S.A. produz gás a partir de biodigestores que transformam resíduos animais em gás. Como a contratante fica em região sem estrutura, a única fonte de fornecimento de gás é esta. O produtor de gás não tem interesse em fornecer para outras empresas, sendo exclusivo o fornecimento para empresa Aves S.A, por 10 anos. A manutenção, reparos e

outros é de responsabilidade da empresa fornecedora do gás. Nesse caso, pode-se afirmar que esse contrato representa

- a) uma compra de imobilizado, devendo ser reconhecido.
- b) uma prestação de serviços, devendo ser reconhecido como despesa.
- c) um gasto, podendo ser contabilizado como passivo ou despesas.
- d) um acordo que contém um arrendamento.
- e) um contrato de imobilizações em andamento, devendo ser reconhecido no ativo imobilizado.

## **Comentários**

Esta questão foi objeto de pergunta de muitos candidatos, que não concordavam com sua resposta. O enunciado é, sim, um tanto confuso, todavia, sua resposta pode ser encontrada na Resolução 1.256/09 que trata sobre o arrendamento mercantil, na parte dos EXEMPLOS ILUSTRATIVOS. Senão vejamos.

### **EXEMPLO DE ACORDO QUE CONTÉM ARRENDAMENTO**

#### **FATOS**

EI1 Uma companhia industrial (comprador) celebra um acordo com terceiro (fornecedor) para receber uma quantidade mínima de gás necessária em seu processo de produção, por um período de tempo específico. O fornecedor projeta e constrói uma instalação adjacente à fábrica do comprador para produzir o gás necessário e mantém a titularidade e o controle sobre todos os aspectos significativos da operação da instalação. O acordo dispõe o seguinte:

- A instalação está explicitamente identificada no acordo e o fornecedor tem o direito contratual de fornecer gás a partir de outras fontes. Entretanto, fornecer gás de outras fontes não é economicamente viável ou praticável;
- O fornecedor tem o direito de fornecer gás a outros clientes e de remover e substituir os equipamentos da instalação e modificar ou expandir a instalação para permitir isso. Entretanto, na celebração do acordo, o fornecedor não tem planos de modificar ou expandir a instalação. A instalação é projetada para atender somente às necessidades do comprador;
- O fornecedor é responsável por reparos, manutenção e investimentos capitalizáveis;
- O fornecedor deve estar preparado para entregar uma quantidade mínima de gás a cada mês;
- A cada mês, o comprador pagará uma taxa fixa de capacidade e uma taxa variável com base na produção real obtida. O comprador deve pagar a taxa fixa de capacidade, independentemente de obter ou não alguma parte da produção da instalação. A taxa variável inclui os custos reais de energia da instalação, que totalizam aproximadamente 90 por cento dos custos variáveis totais da

instalação. O fornecedor está sujeito a custos maiores resultantes de operações ineficientes da instalação; e

- Se a instalação não produzir a quantidade mínima estipulada, o fornecedor deve devolver a totalidade ou parte da taxa fixa de capacidade.

## AVALIAÇÃO

EI2 O acordo contém um arrendamento dentro do alcance da NBC TG 06 – Operações de Arrendamento Mercantil. O ativo (a instalação) está explicitamente identificado no acordo e o cumprimento do acordo depende da instalação. Embora o fornecedor tenha o direito de fornecer gás de outras fontes, sua capacidade de fazê-lo não é substancial. O comprador obteve o direito de usar a instalação, pois, de acordo com os fatos apresentados – em particular, que a instalação está projetada para atender somente às necessidades do comprador e o fornecedor não tem planos de expandir ou modificar a instalação – é raro que uma ou mais partes, exceto o comprador, obtenha um valor que não seja insignificante da produção da instalação e o preço que o comprador pagará não é contratualmente fixado por unidade de produção, nem equivalente ao preço de mercado atual, por unidade de produção, na ocasião de entrega da produção.

**Gabarito → D.**

### 10.3 FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

**11. (FGV/Auditor Substituto de Conselheiro/TCM/PA/2008)** Segundo a Resolução CFC 921/01, determinada empresa firma contrato de arrendamento mercantil, na qualidade de arrendatária, em que na data de opção, o valor residual é significativamente inferior ao valor de mercado do bem.

A dívida decorrente do arrendamento deverá ficar mensurada e evidenciada em seu patrimônio do seguinte modo:

- (A) pelo valor presente, parte no Passivo Circulante e parte no Passivo Não Circulante.
- (B) pelo valor nominal, parte no Passivo Circulante e parte no Passivo Não Circulante.
- (C) pelo valor zero, pois a arrendatária não deve ter nada em seu patrimônio.
- (D) pelo valor presente, parte no Passivo Não Circulante.
- (E) pelo valor nominal, no Passivo Não Circulante.

#### **Resolução:**

Como o valor residual é significativamente inferior ao valor de mercado do bem, na data da opção, trata-se de arrendamento mercantil Financeiro.

O Arrendamento Mercantil Financeiro é, na verdade, uma compra com financiamento de um bem. Nesse caso, a contabilização fica assim:

- D – Máquina/Equipamento (Ativo Imobilizado)
- D – Encargos financeiros a transcorrer (retificadora do Passivo)
- C – Arrendamento Mercantil Financeiro a pagar (Passivo)

Exemplo: Vamos supor uma operação de arrendamento mercantil financeiro, com prazo de 2 anos, referente a um veículo com valor de 20.000 reais, que será pago em 24 parcelas mensais de R\$ 1.000,00. A contabilização no momento da contratação é a seguinte:

D – Máquina/Equipamento (Ativo Imobilizado)	20.000
D – Encargos financeiros a transcorrer (retificadora do Passivo)	4.000
C – Arrendamento Mercantil Financeiro a pagar (Passivo)	24.000

Obs: demonstramos o Passivo como um único valor, para fins didáticos, mas o correto é contabilizar parte no Passivo Circulante e parte no Passivo Não Circulante.

Os encargos financeiros são apropriados ao resultado por competência, ou seja, mês a mês deve ser feito o seguinte lançamento:

- D – Despesa com encargos financeiros (resultado)
- C - Encargos financeiros a transcorrer (retificadora do Passivo)

Até zerar a conta retificadora do passivo, transferindo todo o seu saldo para Resultado.

Vamos analisar as alternativas:

**(A) pelo valor presente, parte no Passivo Circulante e parte no Passivo Não Circulante.**

Alternativa correta, como já detalhamos acima.

**(B) pelo valor nominal, parte no Passivo Circulante e parte no Passivo Não Circulante.**

Alternativa errada, o passivo não fica demonstrado pelo valor nominal.

**(C) pelo valor zero, pois a arrendatária não deve ter nada em seu patrimônio.**

Alternativa errada. Estaria correta se fosse arrendamento mercantil operacional. Veja maiores comentários na questão 1 da prova do TCM-RJ.

**(D) pelo valor presente, parte no Passivo Não Circulante.**

Alternativa errada. Esta incompleta, fica parte no passivo circulante e parte no passivo não circulante.

**(E) pelo valor nominal, no Passivo Não Circulante.**

Alternativa errada, fica pelo valor presente, parte no passivo circulante e parte no passivo não circulante.

**Gabarito → A.**

**12. (FGV/Auditor Fiscal da Receita Estadual/SEFAZ/RJ/2008)** Em consonância à Resolução CFC 921/01, determine o valor do Passivo Circulante da Cia. Arrendatária a ser apurado logo após o reconhecimento contábil do contrato de arrendamento mercantil firmado entre ela e a entidade arrendadora, segundo o qual a arrendatária se obriga a pagar 5 prestações anuais e iguais no valor unitário de R\$ 8.500,00, mais o valor da opção de compra no montante de R\$ 190,76 ao final do quinto ano, juntamente com a última prestação anual; e a arrendadora se obriga a entregar, nesse ato, o bem arrendado (um veículo que será utilizado para arrendatária em suas atividades operacionais normais).

Sabe-se que:

- o contrato foi firmado em 31/12/2008;
- a primeira prestação vence em 31/12/2009 e todas as demais prestações vencem no dia 31 de dezembro dos anos subsequentes;
- o valor de mercado do bem arrendado, à vista, é R\$ 30.000,00;
- a taxa de juros implícita no contrato é 13% ao ano.
- o Balanço Patrimonial da Cia. Arrendatária apurado em 31/12/2008 imediatamente antes de o contrato em tela ter sido reconhecido contabilmente é o seguinte:

Ativo Circulante	20.000,00	Passivo Circulante	15.000,00
Realizável a Longo Prazo	30.000,00	Exigível a Longo Prazo	25.000,00
Ativo Permanente	50.000,00	Patrimônio Líquido	60.000,00

- (A) R\$ 3.900,00
- (B) R\$ 8.500,00
- (C) R\$ 15.000,00
- (D) R\$ 19.600,00
- (E) R\$ 23.500,00

**Comentários:**

A resolução CFC 921/01 foi revogada. Atualmente, está em vigor a Resolução CFC N.º 1.304/10. Mas não houve alteração na forma de resolução da questão, que continua válida.

Conforme a Resolução CFC 921/01:

10.2.2.1.4 - O encargo financeiro deve ser apropriado no resultado em função do prazo de vencimento das contraprestações pelo critério pro rata dia, mediante a utilização do método exponencial, observada a competência.

Conforme o FIPECAFI, "Manual de contabilidade", 7ª. Edição, pg. 199 a 201, o método exponencial é calculado da seguinte forma:

<b>Ano</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Juros 13%</b>	<b>Valor inicial + Juros</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Saldo</b>
1	30.000,00	3.900,00	33.900,00	-8.500,00	25.400,00
2	25.400,00	3.302,00	28.702,00	-8.500,00	20.202,00
3	20.202,00	2.626,26	22.828,26	-8.500,00	14.328,26
4	14.328,26	1.862,67	16.190,93	-8.500,00	7.690,93
5	7.690,93	999,82	8.690,76	-8.500,00	190,76

Contabilização no reconhecimento do contrato:

D – Veículo arrendado 30.000

D – Encargos financ. a transcorrer (PC) 3.900

C – Arrendamento a pagar (PC) 8.500

D – Encargos financ. a transcorrer (PELP) 8.790,76

C – Arrendamento a pagar (PELP) 34.190,76

Montamos a tabela completa, acima, conforme o exemplo do FIPECAFI, mas o cálculo que a FGV queria era bem mais simples:

Valor do bem	30.000,00
(x) taxa anual juros 13%	3.900,00
Valor da prestação ano 1	8.500,00

Aumento do passivo circulante:  $8500 - 3900 = 4600$

Passivo circulante inicial  $15000 + 4600 = 19.600$

**Gabarito → D.**

## 10.4 CESPE

Considere que, em um contrato de arrendamento de determinado ativo, cujo tempo estimado de vida útil seja de cinco anos, tenham sido estabelecidos os seguintes itens: prazo de vigência de 50 meses, soma das prestações com 95% do valor justo do bem na data do início do contrato e uma cláusula que prevê que, no final do contrato, a empresa arrendatária possa exercer a opção de compra, desembolsando um valor que represente cerca de 5% do valor justo do bem na data da opção.

Com base nessa situação hipotética, julgue os itens que se seguem.

13. (**CESPE/Auditor Federal de Controle Externo/TCU/2013**) A empresa arrendatária deverá, durante a vigência do contrato, contabilizar a depreciação do bem, calculada numa base sistemática, lançando crédito em conta patrimonial de depreciação acumulada, e débito em conta de resultado, ou de custo no caso de um ativo utilizado na produção.

### **Comentários:**

Segundo o CPC 06 – Arrendamento Mercantil:

27. Um arrendamento mercantil **financeiro** dá origem a uma **despesa de depreciação** relativa a ativos depreciáveis, **assim como uma despesa financeira** para cada período contábil.

A política de depreciação para os ativos arrendados depreciáveis deve ser consistente com a dos demais ativos depreciáveis e a depreciação reconhecida deve ser calculada de acordo com as regras aplicáveis aos ativos imobilizados (e com as relativas à amortização dos ativos intangíveis quando pertinente).

Se não houver certeza razoável de que o arrendatário virá a obter a propriedade no fim do prazo do arrendamento mercantil, o ativo deve ser totalmente depreciado durante o prazo do arrendamento mercantil ou da sua vida útil, o que for menor.

28. O valor depreciável de ativo arrendado deve ser alocado a cada período contábil durante o período de uso esperado em base sistemática consistente com a política de depreciação que o arrendatário adote para os ativos depreciáveis de que seja proprietário. Se houver certeza razoável de que o arrendatário virá a obter a propriedade no fim do prazo do arrendamento

mercantil, o período de uso esperado é a vida útil do ativo; caso contrário, o ativo é depreciado durante o prazo do arrendamento mercantil ou da sua vida útil, dos dois o menor.

Portanto, o item está correto.

**Gabarito → Correto.**

14. **(CESPE/Auditor Federal de Controle Externo/TCU/2013)** A empresa arrendatária deverá reconhecer o ativo como imobilizado, aumentando o ativo total, no momento da opção de compra, quando a propriedade do bem é transferida para a empresa.

**Comentários:**

O item está incorreto. Em homenagem à essência sobre a forma, o arrendamento mercantil financeiro é classificado no ativo da arrendatária no momento do reconhecimento inicial, no começo do contrato.

Vejam o que diz o CPC 06:

20. No começo do prazo de arrendamento mercantil, os arrendatários devem reconhecer, em contas específicas, os arrendamentos mercantis financeiros como ativos e passivos nos seus balanços por quantias iguais ao valor justo da propriedade arrendada ou, se inferior, ao valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil, cada um determinado no início do arrendamento mercantil. A taxa de desconto a ser utilizada no cálculo do valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil deve ser a taxa de juros implícita no arrendamento mercantil, se for praticável determinar essa taxa; se não for, deve ser usada a taxa incremental de financiamento do arrendatário. Quaisquer custos diretos iniciais do arrendatário devem ser adicionados à quantia reconhecida como ativo.

**Gabarito → Errado.****10.5 OUTRA BANCAS**

15. **(UEL/Auditor Fiscal/ICMS PR/2012)** A resolução que trata de operações de arrendamento mercantil define o termo arrendamento mercantil como sendo um acordo pelo qual o

- a) arrendador transmite ao arrendatário, mediante um contrato de comodato sem uma contraprestação de remuneração, o direito de usar um ativo por um período de tempo acordado.

- b) arrendador transmite ao arrendatário, em troca de um pagamento ou série de pagamentos, o direito de usar um ativo por um período de tempo acordado nunca inferior a um ano, nem superior a cinco anos.
- c) arrendador transmite ao arrendatário, em troca de um pagamento ou série de pagamentos, o direito de usar um ativo por um período de tempo acordado.
- d) arrendatário transmite ao arrendador, mediante um contrato de comodato sem uma contraprestação de remuneração, o direito de usar um ativo por um período de tempo acordado.
- e) arrendatário transmite ao arrendador, em troca de um pagamento ou série de pagamentos, o direito de usar um ativo por um período de tempo acordado.

### **Comentários**

A resposta para esta questão pode ser extraída do Pronunciamento Contábil – CPC 06, que versa sobre o arrendamento mercantil. Com fulcro nessa norma:

Os seguintes termos são usados neste Pronunciamento, com os significados especificados:

**Arrendamento mercantil é um acordo pelo qual o arrendador transmite ao arrendatário em troca de um pagamento ou série de pagamentos o direito de usar um ativo por um período de tempo acordado.**

Dissemos em questão anterior que o arrendamento mercantil pode ser classificado como financeiro ou operacional. A diferença é esta:

**Arrendamento mercantil financeiro** é aquele em que **há transferência substancial dos riscos e benefícios** inerentes à propriedade de um ativo. O título de propriedade pode ou não vir a ser transferido.

**Arrendamento mercantil operacional** é um arrendamento mercantil diferente de um arrendamento mercantil financeiro.

O critério acima, para diferenciar arrendamento mercantil financeiro do arrendamento mercantil operacional, é muito importante. Vamos reforçar: **No arrendamento financeiro, os riscos e benefícios inerentes a um ativo são transferidos.** No operacional, não são.

**Gabarito → C.**



## **11 LISTA DAS QUESTÕES COMENTADAS NESTA AULA**

**1. (FCC/Analista/TCE/RS/2014)** Em 31/12/2012, a empresa Serviços & Cia. adquiriu um caminhão por meio de um contrato de arrendamento mercantil financeiro, para ser pago em 6 parcelas anuais e consecutivas no valor de R\$ 100.000,00 cada, vencendo a primeira em 31/12/2013. Sabe-se que o valor presente das prestações, na data de início do contrato, era R\$ 462.000,00 e que se a empresa Serviços & Cia. tivesse adquirido o caminhão à vista, teria pagado R\$ 470.000,00 (valor justo).

Nesse caso, a empresa Serviços & Cia. reconheceu

- a) um ativo no valor de R\$ 470.000,00 na data da aquisição.
- b) um passivo no valor de R\$ 600.000,00 na data da aquisição.
- c) uma despesa financeira no valor de R\$ 100.000,00 no ano de 2013.
- d) um passivo no valor de R\$ 462.000,00 na data da aquisição.
- e) um ativo no valor de R\$ 470.000,00 e um ganho no valor de R\$ 8.000,00 na data da aquisição.

**2. (FCC/Analista/SABESP/2014)** Em uma aquisição de ativo por meio de um contrato de arrendamento mercantil financeiro, na data de início do contrato de arrendamento, a empresa arrendatária

- a) deve registrar um ativo pelo valor presente das obrigações assumidas ou pelo valor justo nesta data, dos dois o menor valor.
- b) deve registrar um ativo pelo valor presente das obrigações assumidas ou pelo valor justo nesta data, dos dois o maior valor.
- c) deve registrar um ativo pelo valor correspondente à soma das obrigações assumidas.
- d) não deve fazer qualquer registro.
- e) deve registrar um ativo pelo custo incorrido.

**3. (FCC/Agente Fiscal de Rendas/ICMS SP/2013)** A Empresa Aérea Voo Seguros (arrendatária) fechou contrato de arrendamento mercantil financeiro de uma aeronave para transporte de passageiros com uma Empresa Espanhola (arrendadora), sendo que a arrendatária possui a opção de compra do bem, no final do período, pelo valor de R\$ 1.000,00. Considere as seguintes informações:

– Período do contrato:	96 meses
– Vida útil econômica da aeronave:	100 meses
– Capacidade da aeronave:	80 passageiros
– Valor mensal do arrendamento mercantil:	R\$ 350.000,00
– Valor presente das contraprestações futuras:	R\$ 21.535.080,77
– Valor justo da aeronave:	R\$ 25.000.000,00

No início do prazo do arrendamento mercantil, na arrendatária, o valor do registro contábil do bem no ativo imobilizado deve ser, em R\$:

- (A) 3.464.919,23.
- (B) 21.535.080,77.
- (C) 25.000.000,00.
- (D) 33.600.000,00.
- (E) 350.000,00.

4. **(FCC/Agente Fiscal da Rendas/ICMS SP/2013)** O auditor externo, para certificar-se de que uma operação de leasing se enquadra na classificação de leasing operacional, deve, além de verificar se o arrendamento mercantil não transfere os riscos e benefícios inerentes à propriedade, constatar se

- a) o arrendamento mercantil transfere a propriedade do ativo para o arrendatário no fim do prazo do arrendamento mercantil.
- b) o prazo do arrendamento refere-se à maior parte da vida econômica do ativo, mesmo que a propriedade não seja transferida.
- c) o valor presente dos pagamentos mínimos, no início do arrendamento mercantil, totaliza pelo menos substancialmente todo o valor justo do ativo arrendado.
- d) os ativos arrendados são de natureza especializada, de tal forma que apenas o arrendatário possa usá-los sem grandes modificações.
- e) os ganhos ou as perdas da flutuação no valor justo do valor residual são atribuídos ao arrendador.

5. **(FCC/SEFAZ/AFRE-RO/2010)** Uma empresa adquiriu um veículo por arrendamento mercantil financeiro que será pago em 48 prestações mensais de R\$ 1.000,00 cada. O valor presente das prestações é de R\$ 30.673,00 e a taxa de juros compostos implícita no arrendamento mercantil é de 2% ao mês. No momento da aquisição, a empresa deve reconhecer, em reais,

- A) um ativo de 30.673,00 e uma despesa financeira de 613,46.
- B) um ativo de 30.673,00.
- C) um passivo de 48.000,00.
- D) um ativo de 48.000,00 e uma receita financeira de 17.327,00.
- E) um ativo de 30.673,00 e uma despesa financeira de 17.327,00.

6. **(FCC/AFR SP/Gestão Tributária/2009)** O contador da empresa Inova S.A. conseguiu condições financeiras vantajosas para comprar dois caminhões por meio de arrendamento mercantil (leasing). Como a empresa tem a intenção de ficar com os veículos no final do prazo do contrato e a compra se enquadra dentro dos conceitos de leasing operacional, a empresa contabilizou como ativo imobilizado os dois caminhões. Referido procedimento atende ao

- a) conceito da essência sobre a forma.
- b) pressuposto da competência de períodos.
- c) conceito da neutralidade.
- d) pressuposto da relevância.
- e) princípio da materialidade.

7. **(FCC/TRF 1ª/Analista Judiciário/2011)** Uma operação de arrendamento mercantil efetuada no prazo de cinco anos, na qual identifica-se a transferência substancial dos riscos e benefícios inerentes ao bem objeto do contrato, cuja propriedade será transferida ao arrendatário no final do contrato, deverá ser registrada

- (A) no Realizável de Longo Prazo.
- (B) em conta de Ajustes Patrimoniais.
- (C) como item do Ativo Diferido.
- (D) em conta do Imobilizado.
- (E) como uma Despesa Diferida.

8. **(FCC/Auditor Fiscal/SEFAZ PE/2015)** Em 31/12/2013, a Cia. Transportadora adquiriu um caminhão por meio de um contrato de arrendamento mercantil financeiro. O contrato será pago em 5 parcelas anuais, iguais e consecutivas de R\$ 80.000,00, vencendo a primeira parcela em 31/12/2014. Sabe-se que o valor presente das prestações, na data de início do contrato de arrendamento, era R\$ 288.000,00 e que, se a Cia. Transportadora tivesse adquirido o caminhão à vista, teria pagado R\$ 300.000,00 (valor justo). A vida útil do caminhão é 5 anos, o valor residual esperado no final deste prazo será zero e a empresa utiliza o método das cotas constantes para cálculo da depreciação.

Com base nestas informações, a Cia. Transportadora reconheceu

- a) um ativo no valor de R\$ 300.000,00 em 31/12/2013.
- b) um passivo no valor de R\$ 400.000,00 em 31/12/2013.
- c) um ativo no valor de R\$ 288.000,00 em 31/12/2013.
- d) despesa no valor de R\$ 80.000,00 em 2014.
- e) receita financeira no valor de R\$ 12.000,00 em 31/12/2013.

9. **(ESAF/STN/Analista Contábil/2013)** O excedente de preço de venda obtido sobre o valor contábil de um **leaseback** enquadrado como arrendamento mercantil financeiro é uma

- A) despesa diferida que deve ser amortizada durante o prazo do arrendamento mercantil.
- B) receita financeira que deve ser reconhecida no resultado do exercício em que a operação for realizada.
- C) complementação do valor do ativo que deve ser incorporado ao valor do imobilizado e ter seu valor recuperável avaliado.
- D) despesa financeira que deve ser reconhecida no resultado do exercício em que a operação for realizada.
- E) receita diferida que deve ser amortizada durante o prazo do arrendamento mercantil.

10. **(ESAF/Auditor Fiscal da Receita Federal/2012)** A empresa Biogás S.A. foi contratada pela empresa Aves S.A. para fornecer gás para sua fábrica de processamento de carnes. A Biogás S.A. produz gás a partir de biodigestores que transformam resíduos animais em gás. Como a contratante fica em região sem estrutura, a única fonte de fornecimento de gás é esta. O produtor de gás não tem interesse em fornecer para outras empresas, sendo exclusivo o fornecimento para empresa Aves S.A, por 10 anos. A manutenção, reparos e outros é de responsabilidade da empresa fornecedora do gás. Nesse caso, pode-se afirmar que esse contrato representa

- a) uma compra de imobilizado, devendo ser reconhecido.
- b) uma prestação de serviços, devendo ser reconhecido como despesa.
- c) um gasto, podendo ser contabilizado como passivo ou despesas.
- d) um acordo que contém um arrendamento.
- e) um contrato de imobilizações em andamento, devendo ser reconhecido no ativo imobilizado.

11. **(FGV/Auditor Substituto de Conselheiro/TCM/PA/2008)** Segundo a Resolução CFC 921/01, determinada empresa firma contrato de arrendamento mercantil, na qualidade de arrendatária, em que na data de opção, o valor residual é significativamente inferior ao valor de mercado do bem.

A dívida decorrente do arrendamento deverá ficar mensurada e evidenciada em seu patrimônio do seguinte modo:

- (A) pelo valor presente, parte no Passivo Circulante e parte no Passivo Não Circulante.
- (B) pelo valor nominal, parte no Passivo Circulante e parte no Passivo Não Circulante.
- (C) pelo valor zero, pois a arrendatária não deve ter nada em seu patrimônio.
- (D) pelo valor presente, parte no Passivo Não Circulante.

(E) pelo valor nominal, no Passivo Não Circulante.

**12. (FGV/Auditor Fiscal da Receita Estadual/SEFAZ/RJ/2008)** Em consonância à Resolução CFC 921/01, determine o valor do Passivo Circulante da Cia. Arrendatária a ser apurado logo após o reconhecimento contábil do contrato de arrendamento mercantil firmado entre ela e a entidade arrendadora, segundo o qual a arrendatária se obriga a pagar 5 prestações anuais e iguais no valor unitário de R\$ 8.500,00, mais o valor da opção de compra no montante de R\$ 190,76 ao final do quinto ano, juntamente com a última prestação anual; e a arrendadora se obriga a entregar, nesse ato, o bem arrendado (um veículo que será utilizado para arrendatária em suas atividades operacionais normais).

Sabe-se que:

- o contrato foi firmado em 31/12/2008;
- a primeira prestação vence em 31/12/2009 e todas as demais prestações vencem no dia 31 de dezembro dos anos subsequentes;
- o valor de mercado do bem arrendado, à vista, é R\$ 30.000,00;
- a taxa de juros implícita no contrato é 13% ao ano.
- o Balanço Patrimonial da Cia. Arrendatária apurado em 31/12/2008 imediatamente antes de o contrato em tela ter sido reconhecido contabilmente é o seguinte:

Ativo Circulante	20.000,00	Passivo Circulante	15.000,00
Realizável a Longo Prazo	30.000,00	Exigível a Longo Prazo	25.000,00
Ativo Permanente	50.000,00	Patrimônio Líquido	60.000,00

- (A) R\$ 3.900,00
- (B) R\$ 8.500,00
- (C) R\$ 15.000,00
- (D) R\$ 19.600,00
- (E) R\$ 23.500,00

Considere que, em um contrato de arrendamento de determinado ativo, cujo tempo estimado de vida útil seja de cinco anos, tenham sido estabelecidos os seguintes itens: prazo de vigência de 50 meses, soma das prestações com 95% do valor justo do bem na data do início do contrato e uma cláusula que prevê que, no final do contrato, a empresa arrendatária possa exercer a opção de

compra, desembolsando um valor que represente cerca de 5% do valor justo do bem na data da opção.

Com base nessa situação hipotética, julgue os itens que se seguem.

**13. (CESPE/Auditor Federal de Controle Externo/TCU/2013)** A empresa arrendatária deverá, durante a vigência do contrato, contabilizar a depreciação do bem, calculada numa base sistemática, lançando crédito em conta patrimonial de depreciação acumulada, e débito em conta de resultado, ou de custo no caso de um ativo utilizado na produção.

**14. (CESPE/Auditor Federal de Controle Externo/TCU/2013)** A empresa arrendatária deverá reconhecer o ativo como imobilizado, aumentando o ativo total, no momento da opção de compra, quando a propriedade do bem é transferida para a empresa.

**15. (UEL/Auditor Fiscal/ICMS PR/2012)** A resolução que trata de operações de arrendamento mercantil define o termo arrendamento mercantil como sendo um acordo pelo qual o

- a) arrendador transmite ao arrendatário, mediante um contrato de comodato sem uma contraprestação de remuneração, o direito de usar um ativo por um período de tempo acordado.
- b) arrendador transmite ao arrendatário, em troca de um pagamento ou série de pagamentos, o direito de usar um ativo por um período de tempo acordado nunca inferior a um ano, nem superior a cinco anos.
- c) arrendador transmite ao arrendatário, em troca de um pagamento ou série de pagamentos, o direito de usar um ativo por um período de tempo acordado.
- d) arrendatário transmite ao arrendador, mediante um contrato de comodato sem uma contraprestação de remuneração, o direito de usar um ativo por um período de tempo acordado.
- e) arrendatário transmite ao arrendador, em troca de um pagamento ou série de pagamentos, o direito de usar um ativo por um período de tempo acordado.

**12 GABARITO DAS QUESTÕES COMENTADAS NESTA AULA**

QUESTÃO	GABARITO
1	D
2	C
3	A
4	B
5	E
6	B
7	A
8	D
9	E
10	D
11	A
12	D
13	CORRETO
14	ERRADO
15	C